CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246- 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI. 6
A 7
VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2026 8
Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026 9
DECISÃO 10
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA - DISPENSA nº 77/2026 - COMPRAS.GOV – nº 49/26 11
Republica-se por incorreção de data - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2026 12
RESULTADO PRELIMINAR - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 13
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA SUPLENTE - PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 15
CRONOGRAMA SUPLEMENTAR - DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATURA SUPLENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 16
RESULTADO FINAL - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 18
DECRETO N° 325/2026 19
DECRETO N° 326/2026 20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2391/2026 21

PORTARIA N° 2393/2026 22

PORTARIA N° 2394/2026 23

PORTARIA N° 2395/2026 24

PORTARIA N° 2396/2026 25

PORTARIA N° 2397/2026 26

PORTARIA N° 2398/2026 27

PORTARIA N° 2399/2026 28

PORTARIA N° 2400/2026 29

PORTARIA N° 2401/2026 30

PORTARIA N° 2402/2026 31

PORTARIA N° 2403/2026 32

PORTARIA N° 2404/2026 33

PORTARIA N° 2405/2026 38

PORTARIA N° 2406/2026 42

PORTARIA N° 2407/2026 43

PORTARIA N° 2408/2026 44

PORTARIA N° 2409/2026 45

PORTARIA N° 2410/2026 46

PORTARIA N° 2411/2026 47

PORTARIA N° 2412/2026 48

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 381616 49

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 796850623 50

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 1244965 51

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 388602 52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL 53

EXTRATO CONTRATUAL 54

EXTRATO CONTRATUAL 55

EXTRATO CONTRATUAL 56

EXTRATO CONTRATUAL 57

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SMMA 58

PORTARIA Nº 2387/2026 189

PORTARIA Nº 2388/2026 191

PORTARIA Nº 2392/2026 192

EDITAIS – DEPTRAN 193

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE 213

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE 213

COCEL 215

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, COMPROMETIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E 215

ORDENS DE COMPRA DE JULHO/2026 215

CONTRATO ESTATAL N.º 076/2026 215

CONTRATO ESTATAL N.º 077/2026 215

CONTRATO ESTATAL N.º 078/2026 215

CONTRATO ESTATAL N.º 079/2026 216

CONTRATO ESTATAL N.º 080/2026 216

CONTRATO ESTATAL N.º 081/2026 216

CONTRATO ESTATAL N.º 082/2026 217

CONTRATO ESTATAL N.º 083/2026 217

CONTRATO ESTATAL N.º 084/2026 217

CONTRATO ESTATAL N.º 085/2026 218

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONTRATO ESTATAL N.º 086/2026 218

CONTRATO ESTATAL N.º 087/2026 218

CONTRATO ESTATAL N.º 088/2026 219

CONTRATO ESTATAL N.º 089/2026 219

CONTRATO ESTATAL N.º 090/2026 219

CONTRATO ESTATAL N.º 091/2026 220

CONTRATO ESTATAL N.º 092/2026 220

CONTRATO ESTATAL N.º 093/2026 220

CONTRATO ESTATAL N.º 094/2026 221

CONTRATO ESTATAL N.º 095/2026 221

CONTRATO ESTATAL N.º 096/2026 222

CONTRATO ESTATAL N.º 097/2026 222

CONTRATO ESTATAL N.º 098/2026 222

CONTRATO ESTATAL N.º 099/2026 223

CONTRATO ESTATAL N.º 100/2026 223

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026 223

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N° 067/2023 224

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N.º 046/2025 225

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N.º 042/2026 225

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 058/2024 226

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DO ITEM Nº 1.1.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025. 226

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 3942026 13/05/2026. 227

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 557 / 26 de 14/05/2026. 227

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 565/26 de 20/07/2026. 227

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO 560/26 De 16/07/2026. 228

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ORDEM DE COMPRA N.º 56933/26, DE 02/07/2026. 228

ORDEM DE COMPRA N.º 57110/26, DE 03/07/2026. 228

ORDEM DE COMPRA N.º 60361/26, DE 13/07/2026. 229

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 230

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
67408	2026	WELINGTON NOGUEIRA MATOSO	INDEFERIDO
44581	2026	JOÃO VITOR CIPRIANO	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;
- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;
- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das

informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.
- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).
- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.
- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias.

A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2026

OBJETO: Aquisição de Material de copa e cozinha
ABERTURA: 08/09/2026 às 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 47/2026
AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026

OBJETO: Aquisição de Mascotes Institucionais para ações do Programa Leitura Mágica. ABERTURA: 09/09/2026 às 08h. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM. PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: NÃO. MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica. PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (48/2026). AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 70.219/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 227) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com fulcro no art. 74 – I, da Lei nº 14.133/21, para o pagamento de auxilio para despesas de viagem, hospedagem, alimentação, transporte, medicamentos (se for o caso) e, outras, conforme Lei 3587-2023, destinado a atleta LIÉGE HOFFMANN LUNARDON – CPF.: 138.xxx.649-xx, para a participação da atleta no TROFÉU ROBERTO GERVÁSIO, modalidade fisiculturismo, que acontecerá na cidade de Curitiba – PR, no dia 27 de setembro, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA - DISPENSA nº 77/2026 - COMPRAS.GOV – nº 49/26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem – Prefeito.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CADASTRO PROPOSTA: Até às 07h59m do dia 28/08/2026.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h do dia 28/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: SIM.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, no horário de expediente ou pelo site https://campolargo.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor (Dispensa Eletrônica nº 49)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Republica-se por incorreção de data - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2026

OBJETO: Aquisição de impressos em geral.
ABERTURA: 09/09/2026 às 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 45/2026
AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

RESULTADO PRELIMINAR - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Fomento a Projetos Culturais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Largo/PR torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação das candidaturas convocadas por meio da 1ª Convocação de Suplentes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, após a análise dos documentos apresentados.

Nº	PROJETO / PROPONENTE	RESULTADO	ITEM DO EDITAL / OBSERVAÇÃO
1	Lucianaludlu Café Colonial Luciana Cristina Lopes INS-MQV9NPTE-522Y • Multilinguagem I	INABILITADO	Item 10.2.2, I, II e III.
2	BENZEDEIRAS DE CAMPO LARGO: MEMÓRIA, CONTINUIDADE E PATRIMÔNIO CULTURAL Geslline Giovana Braga INS-MQSHZK4H-3I4P • Multilinguagem II	HABILITADO	-
3	O Jogo do Palhaço: Circulação de Oficinas de Iniciação à Palhaçaria em 4 Territórios de Campo Largo Aline de Assis Machado Souza de Menezes INS-MQJUEQSS-2U46 • Multilinguagem III	HABILITADO	-
4	Costurando Sonhos: Arte, Afeto e Autonomia por Meio das Bonecas de Pano Patricia Fior INS-MQWAOXBA-1V3Q • Multilinguagem II	HABILITADO	-
5	Pintando sonhos Maria de Fatima de Souza Sales INS-MQBH6YXU-496M • Multilinguagem II	HABILITADO	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Observações:
Conforme o item 10.3.1 do Edital nº 02/2026, caberá recurso contra este resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos serão recebidos de 25 a 27 de agosto de 2026, exclusivamente pela ferramenta própria de Recursos da plataforma EloCulturas.

Campo Largo/PR, 24 de agosto de 2026.

_____

DOROTÉA APARECIDA MERCHIORI STOCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA SUPLENTE - PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Fomento a Ações Continuadas de Ponto de Cultura – Política Nacional de Cultura Viva
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Largo/PR torna pública a 1ª Convocação de candidatura suplente do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para a etapa de habilitação, em razão da inabilitação definitiva da candidatura "Piccola Itália Continuada: Formação, Salvaguarda e Tradição Folclórica na Rondinha", do Centro Cultural Italiano de Rondinha, conforme Resultado Final da Etapa de Habilitação, e nos termos do item 11.15 do Edital.
Nos termos da classificação definitiva da etapa de seleção, fica convocada a candidatura subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação e prosseguimento nos procedimentos do Edital.

CLASSIF.	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	CNPJ	NOTA FINAL	RESULTADO
4º	CANARINHOS DE CAMPO LARGO 2027 - PNAB	INSTITUTO DE CANTO E MÚSICA SÃO DOMINGOS SÁVIO	97.465.090/0001-28	84,00	SELECIONADO

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) a candidatura convocada deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 18 a 24 de agosto de 2026, exclusivamente pela plataforma EloCulturas, disponível em campolargo.eloculturas.com.br;
b) o resultado preliminar da habilitação desta candidatura será publicado nos canais oficiais e poderá ser objeto de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 11.12 do Edital;
c) permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 04/2026 que não conflitarem com esta convocação.
Campo Largo/PR, 17 de agosto de 2026.

DOROTÉA APARECIDA MERCHIORI STOCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CRONOGRAMA SUPLEMENTAR - DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATURA SUPLENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura – Política Nacional de Cultura Viva
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Largo/PR torna público o presente Cronograma Suplementar, aplicável à candidatura suplente convocada em 17 de agosto de 2026 para a etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, em razão da inabilitação definitiva de candidatura anteriormente selecionada.
CRONOGRAMA SUPLEMENTAR

Nº	ETAPA	PERÍODO / DATA
1	Publicação da convocação da candidatura suplente	17/08/2026
2	Recebimento da documentação de habilitação pela plataforma EloCulturas	18/08/2026 a 24/08/2026
3	Análise documental e técnica da habilitação	25/08/2026
7	Publicação do resultado preliminar da habilitação da candidatura convocada	26/08/2026
8	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	27/08/2026 a 31/08/2026
9	Julgamento do recurso, se houver	01/09/2026
10	Publicação do resultado final da habilitação e homologação complementar	02/09/2026
11	Conferência de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para celebração	03/09/2026
13	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural – TCC	04/09/2026 a 09/09/2026
14	Diligência do Termo de Compromisso Cultural, se necessária	10/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Nº	ETAPA	PERÍODO / DATA
15	Realização do pagamento, observadas a regularidade e a tramitação administrativa	A partir de 11/09/2026

Campo Largo/PR, 17 de agosto de 2026.

DOROTÉA APARECIDA MERCHIORI STOCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

RESULTADO FINAL - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Fomento a Ações Continuadas de Ponto de Cultura - Política Nacional de Cultura Viva
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Largo/PR torna público o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, após o encerramento do prazo recursal e considerando que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar publicado em 7 de agosto de 2026.
Diante da ausência de recursos, ficam mantidos integralmente os resultados da análise documental anteriormente divulgados, tornando-se definitivo o resultado da etapa de habilitação.

Nº	PROJETO / PROPONENTE	RESULTADO	ITEM DO EDITAL / OBSERVAÇÃO
1	Piccola Itália Continuada: Formação, Salvaguarda e Tradição Folclórica na Rondinha Centro Cultural Italiano de Rondinha	INABILITADO	Item 11.2
2	Projeto Cultural Capoeira nos Bairros Associação Sul Brasileira de Esporte, Cultura e Arte	HABILITADO	—
3	Cultura Viva no Clube Polonês: Tradição, Formação e Participação Comunitária Clube Cultural de Campo Largo	HABILITADO	—

DISPOSIÇÕES FINAIS
a) não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação no período de 10 a 12 de agosto de 2026;
b) em razão da ausência de recursos, ficam mantidas integralmente as decisões publicadas no resultado preliminar da etapa de habilitação;
c) os proponentes habilitados prosseguirão para as etapas subsequentes previstas no Edital e no cronograma vigente;
d) mantida em caráter definitivo a inabilitação, poderá ser convocado suplente, observadas a ordem de classificação e as demais regras do Edital.
Campo Largo/PR, 17 de agosto de 2026.

DOROTÉA APARECIDA MERCHIORI STOCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

DECRETO N° 325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 61351/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1° - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal FABIANO LUIZ PASTRO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO (MATRÍCULA 1148796-00), do plano de Carreira da Administração Pública Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 02/01/1992 a 29/02/1992 (TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA); 03/07/1995 a 23/07/1996 (FRANZISKA ANGELA HUBENER); 14/03/1997 a 30/06/1998 (FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL); 03/06/2002 a 03/11/2002 (ITALSOFA BAHIA LTDA); 03/09/2007 a 14/01/2008 ((BAHIA EXPRESS ORGANIZAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA); 15/01/2008 a 22/02/2008 (CAPOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA E ESTOFARIA L); 03/11/2008 a 30/11/2010 (INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E CLIMA – INGA), totalizando 05 ano(s), 05 mês(es) e 21 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

DECRETO N° 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 65353/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1° - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal JANETE MARIA DAMRAT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATRÍCULA 628913-03), do plano de Carreira da Administração Pública Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 18/03/1982.a 22/04/1982 (BILU MODAS LTDA); 16/08/1982 a 25/09/1987 (A R ALVES OTICA LTDA); 12/02/2001 a 12/05/2001 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO); 06/08/2001 a 17/03/2002 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO), totalizando 06 ano(s), 00 mês(es) e 28 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2391/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 70416/2026,

RESOLVE

Art. 1° - Interromper por interesse da administração pública, no período de 14 (QUATORZE) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2024/2025, do (a) servidor (a) público (a) municipal MARCOS ROBERTO LEITAO, ocupante do cargo estatutário de GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 18 dias restantes, conforme critério da Secretária Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 18/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

JOAO APARECIDO DE FREITA
Secretário Municipal de Ordem Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2393/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal n° 2352 de 22 de Dezembro de 2011, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 71668/2026,

RESOLVE

Art. 1° - Concede AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA INÍCIO:
613509-02	ADRIANA KOSOSKI	24/08/2026
603368-03	CRISTINA APARECIDA CAMILLO WUICIK	24/08/2026

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2394/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66485/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao 1º Biênio, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ALINE PAGNONCELLI	795932758-00	56835 / 2026	06/07/2026	NEI-101	NEI-103

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2395/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 64, da Lei Municipal n° 2028/2008 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal 2871/2017, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66485/2026,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente a Biênio, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ANDREA ALVES DE MIRANDA	627496-02	NEI-323	NEI-325

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2396/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal n° 2028/2008, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66485/2026 e Processo correlacionado,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a 2ª Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
VITORIA VIEIRA SANTOS	637181-01	57133 / 2026	07/07/2026	NEI-311	NEI-313

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2397/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal n° 2028/2008, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66485/2026 e Processo correlacionado,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a Mestrado, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
SONIA APARECIDA TEODORO ESTEVAO	734110-02	55015 / 2026	01/07/2026	NP3-009	NP4-009
SONIA APARECIDA TEODORO ESTEVAO	734110-03	55015 / 2026	01/07/2026	NP3-007	NP4-007

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2398/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal n° 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66483/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a Primeira Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
MATHEUS COGROSSI	100000144577-00	25112 / 2026	25/03/2026	GM-093	GM-096

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2399/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal n° 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66483/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a Segunda Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
FABIANO CARLOS DA SILVA	781797-00	61503/2026	22/07/2026	GM-138	GM-141
MATHEUS COGROSSI	100000144577-00	25112 / 2026	25/03/2026	GM-096	GM-099
REINALDO ALVES RODRIGUES	659924-01	60045 / 2026	16/07/2026	GM-140	GM-143
THIAGO TREMBULAK	818429-00	61010 / 2026	20/07/2026	GM-139	GM-141

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2400/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal n° 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66483/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a Primeira Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
MATHEUS COGROSSI	100000144577-00	25112 / 2026	25/03/2026	GM-099	GM-104
MAURICI MARTINS DA ROCHA	660000-00	53806 / 2026	25/06/2026	GM-141	GM-146

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2401/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal n° 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66483/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a Segunda Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
MATHEUS COGROSSI	100000144577-00	25112 / 2026	25/03/2026	GM-104	GM-109
MAURICI MARTINS DA ROCHA	660000-00	53807 / 2026	25/06/2026	GM-146	GM-151

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao 1º Biênio, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
CRISTIANE SANTOS KINAP NAIRNEK	1127438-00	63905 / 2026	22/11/2025	SA-066	SA-068
JERUZA MIRA COELHO	795870256-00	63729 / 2026	04/10/2025	SA-066	SA-068
LIANA PUPPI DRUZIK	14808471-00	58829 / 2026	03/03/2025	PE-068	PE-070
SUZANA DE JESUS SABIM FILA	181340-00	55772 / 2026	13/06/2025	PE-067	PE-069

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2403/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Promoção / Estabilidade, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
CAROLINE BORBA CARDOSO	10000018443 6-00	56281 / 2026	26/05/2026	PR-108	PR-109
DANIELE DOS SANTOS PINTO	4990455-00	58607 / 2026	19/06/2026	PE-085	PE-086
DAYANE VANESSA DE OLIVEIRA BERALDO	946915-00	63331 / 2026	27/07/2026	TA-089	TA-090
FABIANA VIEIRA ARANTES DA SILVA	14807840-00	59973 / 2026	08/06/2026	SA-112	SA-113
LUIZ FELIPE CARDOSO ROCHA	203041-00	56261 / 2026	05/06/2026	PR-108	PR-109
MARCELA VALTER LACERDA	10000019948 4-00	58204 / 2026	26/06/2026	SA-117	SA-118

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Progressão, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ANDREA MIDORI HAMASAKI	428671-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-145	SA-146
ANDREZA MARCHIORATO	631680-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-099	SA-100
ANTONIO TADEU DE SOUZA	616303-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-104	SA-105
CAROLINA MARIA DE ABREU NICOLAIO	821179-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-133	TA-134
CLAUDETE KOCHINSKI	634859-00	66083 / 2026	01/08/2026	PE-108	PE-108
CLEUSA MARIA TORRES DE OLIVEIRA	637327-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-105	SA-106
CLEVERSON LUIZ SCHEPIURA	355496-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-091	OP-092
DANIELA OLDANI TABORDA FORMIGONI	1173693-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-098	TA-099

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DILERMANDO FREITAS DE MORAES	611220-01	66083 / 2026	01/08/2026	TA-131	TA-132
EDSON LUIZ STRAPASSAN	620122-01	66083 / 2026	01/08/2026	TA-136	TA-137
EDUARDO ALVES CAPUCHO	623008-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-099	SA-100
ELIANE APARECIDA DA CRUZ	622486-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-101	SA-102
ELIANE BOMBIM DOS SANTOS PADILHA	825794-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-062	OP-063
ELIANE RAMOS	637580-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-072	OP-073
ELY AUGUSTO BADIA DEZZANETTI	972231-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-164	SA-165
EVELISE ANTONIA MARIA LAMBACK DE PAULO	631370-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-101	SA-102
EZILDA DA CUNHA	637700-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-071	OP-072
FABIANO LAPOLA	456535-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-122	TA-123
FABIO BRUNACCI ROSA	1141813-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-201	SA-202
FLAVIA CANAVARRO DE ASSIS	1533789-00	66083 / 2026	01/08/2026	PE-087	PE-088
GABRIEL CARLESSO KAMPA	811602-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-126	TA-127

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

IONA RODRIGUES DUQUE DE MAGALHAES	433373-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-166	SA-167
ISIS DELFRATE RODRIGUES	1167022-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-131	SA-132
ITAMAR DO MONTE VANDERLEI	631655-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-131	TA-132
JAINE LETICIA PABIS	1526855-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-116	SA-117
JAQUELINE CARPENEDO	756296-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-210	SA-210
JENIFFER ALINE DOS PASSOS SANTOS	443743-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-105	SA-106
JOAO BATISTA DE FRANCA	631736-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-094	OP-095
JOSIANE HARTMANN MOREIRA	1146076-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-076	SA-077
LEONIR KANARSKI	622206-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-107	SA-108
LEOSNY CATARINA MAIER	632040-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-075	OP-076
LUCILLA GANDIN MACHADO	866270-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-107	SA-108
LUIZ CARLOS PORTELA SANT ANA JUNIOR	819395-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-102	TA-103
LUIZ ROBERTO MOREIRA	625884-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-103	SA-104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

LUIZA MAROCHI ALMEIDA	1029789-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-160	SA-161
MARCOS MOREIRA DE CASTRO	412074-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-094	SA-095
MARIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	1182854-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-119	SA-120
MARLENE ZATESKO DE LIMA	374024-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-072	TA-073
REGINA BERNADETE LOPES	631434-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-101	SA-102
REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	632384-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-101	SA-102
ROGERIO LUIZ ZALKOSKI	62448-00	66083 / 2026	01/08/2026	PR-131	PR-132
ROMIDE DE SOUSA DE AZEVEDO	1143964-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-129	SA130
ROSA DA SILVA JULIO	655597-02	66083 / 2026	01/08/2026	SA-088	SA-089
ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1158805-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-125	SA-126
SEBASTIANA MACHADO DE OLIVEIRA	637572-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-070	OP-071
SONIA MARCIA DALZOTTO ANJOS FERREIRA	626708-01	66083 / 2026	01/08/2026	SA-099	SA-100
STEFANY DA SILVA FERNANDES	1531069-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-124	SA-125

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

SUZANA DE JESUS SABIM FILA	181340-00	66083 / 2026	01/08/2026	PE-069	PE-070
TAMY NAYARA ARNOLD	1243586-01	66083 / 2026	01/08/2026	TA-091	TA-092
THAISES FAGUNDES	423548-00	66083 / 2026	01/08/2026	SA-094	SA-095
VALDIRENE NOVASKI VIDAL DE ALMEIDA	629901-01	66083 / 2026	01/08/2026	TA-131	TA-132
VALTER LAUDELINO DOMINGOS JUNIOR	876992-00	66083 / 2026	01/08/2026	PE-092	PE-093
WAGNER JOSE SILVA	761478-00	66083 / 2026	01/08/2026	OP-116	OP-117
WALTEVIR LUIZ RIBEIRO JUNIOR	634840-00	66083 / 2026	01/08/2026	TA-166	TA-167

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2405/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao Biênio Promoção, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ANDREZA MARCHIORATO	631680-00	46113 / 2026	01/08/2026	SA-100	SA-101
ANGELA DO CARMO ROSA PORTELLA PASTRO	636924-00	50366 / 2026	01/07/2026	SA-109	SA-110
ARY INGLES DAS CHAGAS	604666-00	17833 / 2026	01/03/2026	SA-111	SA-112
BRUNA MARIANA DOS SANTOS TRINDADE	14488450-01	57366 / 2026	01/11/2025	SA-198	SA-199
CAROLINA MARIA DE ABREU NICOLAIO	821179-00	51529 / 2026	01/08/2026	TA-134	TA-135
CRISTIANE BARCELOS DE FREITAS	658693-00	58751 / 2026	01/08/2025	SA-140	SA-141
DANIELA OLDANI TABORDA FORMIGONI	1173693-00	54273 / 2026	01/08/2026	TA-099	TA-100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DILERMANDO FREITAS DE MORAES	611220-01	39038 / 2026	01/08/2026	TA-132	TA-133
DOUGLAS HARMATIUK DE ALMEIDA	14918960-00	57407 / 2026	01/01/2026	TA-093	TA-094
EDSON LUIZ STRAPASSAN	620122-01	49811 / 2026	01/08/2026	TA-137	TA-138
ELAINE CRISTINA BATISTA SANTOS	1092537-00	31234 / 2026	01/05/2026	PR-150	PR-151
ELIELSON DA CUNHA BIDIN	1125257-00	63540 / 2026	01/09/2024	OP-074	OP-075
FABIANO LAPOLA	456535-00	46961 / 2026	01/08/2026	TA-123	TA-124
IONA RODRIGUES DUQUE DE MAGALHAES	433373-00	57460 / 2026	01/08/2026	SA-167	SA-168
ISIS DELFRATE RODRIGUES	1167022-00	52640 / 2026	01/08/2026	SA-132	SA-133
JAQUELINE CARPENEDO	756296-00	49152 / 2026	01/08/2026	SA-210	SA-210
LEONEL JOSE CHEMIM	1120301-00	63133 / 2026	28/07/2026	OP-074	OP-075
LEONIR KANARSKI	622206-01	47806 / 2026	01/08/2026	SA-108	SA-109
LUIZ CARLOS PORTELA SANT ANA JUNIOR	819395-00	42113 / 2026	01/08/2026	TA-103	TA-104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

LUIZA MAROCHI ALMEIDA	1029789-00	60052 / 2026	01/08/2026	SA-161	SA-162
MARIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	1182854-00	58675 / 2026	01/08/2026	SA-120	SA-121
ROGERIO LUIZ ZALKOSKI	62448-00	60873 / 2026	01/08/2026	PR-132	PR-133
ROMIDE DE SOUSA DE AZEVEDO	1143964-01	62030 / 2026	01/08/2026	SA-130	SA-131
ROSA DA SILVA JULIO	655597-02	60381 / 2026	01/08/2026	SA-089	SA-090
SIDNEY MARCOS BREVIGLIERI	602531-00	46111 / 2026	01/04/2026	SA-139	SA-140
SILVANA TEREZINHA SANTOS	1150065-00	57651 / 2026	01/07/2025	SA-134	SA-135
SONIA MARCIA DALZOTTO ANJOS FERREIRA	626708-01	54602 / 2026	01/08/2026	SA-100	SA-101
STEFANY DA SILVA FERNANDES	1531069-00	58691 / 2026	01/08/2026	SA-125	SA-126
TAMY NAYARA ARNOLD	1243586-01	42108 / 2026	01/08/2026	TA-092	TA-093
THAIS HELENA LINDER SILVA	812838-00	44515 / 2026	01/08/2026	SA-168	SA-169
VALDIRENE NOVASKI VIDAL DE ALMEIDA	629901-01	53652 / 2026	01/08/2026	TA-132	TA-133

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

VALTER LAUDELINO DOMINGOS JUNIOR	876992-00	62450 / 2026	01/08/2026	PE-093	PE-094
WAGNER JOSE SILVA	761478-00	43287 / 2026	01/08/2026	OP-117	OP-118
WALTEVIR LUIZ RIBEIRO JUNIOR	634840-00	39498 / 2026	01/08/2026	TA-167	TA-168

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2406/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente ao 1º Curso Técnico, ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
DAYANE VANESSA DE OLIVEIRA BERALDO	946915-00	62956 / 2026	27/07/2026	TA-093	TA-095

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2407/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a 1º Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
DAYANE VANESSA DE OLIVEIRA BERALDO	946915-00	62853 /2026	27/07/2026	TA-090	TA-093
MICHAEL DE ANDRADE GALVAO	431176-00	65095 / 2026	03/08/2026	TA-115	TA-118

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a 1º Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ANDRESSA ZIOLKOWSKI KOCHANNY	795925999-00	59880 /2026	15/07/2026	SA-162	SA-167
FABIANA VIEIRA ARANTES DA SILVA	14807840-00	60305 / 2026	17/07/2026	SA-113	SA-118

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal n° 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 66464/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, referente a 2º Pós-Graduação, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
FABIANA VIEIRA ARANTES DA SILVA	14807840-00	60305 / 2026	17/07/2026	SA-118	SA-123

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2410/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal n° 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 72056/2026,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal DAIANE DYBA (204243-00), ocupante do cargo de MEDICO 24H, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2411/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 128 da Lei Municipal n° 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com processo Administrativo protocolado sob número 72087/2026.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AUXÍLIO AO FILHO MENOR PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor de referência inicial ao (à) servidor (a) público (a) municipal, SIMON LEVANDOSKI MOTA, ocupante do cargo estatutário de GUARDA MUNICIPAL (Matrícula 248281-00), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA N° 2412/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2347/2011, considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 65159/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA disciplinar ao (à) servidor (a) público (a) municipal PAULO VICTOR SCHMIDT (MATRÍCULA 1054341-02), ocupante do cargo estatutário de MEDICO 20 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em datado e assinado eletronicamente.

LUIZA MAROCHI ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 381616

Assunto: Processo 65711 / 2026
Contribuinte: MARCIO ANTONIO SUREK
Lançamento nº: 132393/2026
Vencimento: 23/09/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.
O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital.
A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.
O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 796850623

Assunto: Processo 65484 / 2026
Contribuinte: CARLOS ALBERTO TOMAZELLI
Lançamento nº: 132389/2026
Vencimento: 23/09/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.
O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital.
A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.
O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 1244965

Assunto: Processo 70739 / 2026
Contribuinte: ANA PAULA GOMES DA SILVA - CABELEIREIROS LTDA
CNPJ: 25.115.376/0001-72
Lançamento nº: 13541/2026
Vencimento: 08/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 388602

Assunto: Processo 63432 / 2026
Contribuinte: CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 00.113.395/0001-39
Lançamento nº: 132395/2026
Vencimento: 23/09/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.
O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital.
A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.
O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2025	Processo administrativo n.o 58.985/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	PLAZA CAMPO IMOBILIARIA LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR O CENTRO POP PARA ACOMODAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
FISCAL DE CONTRATO:	MAURÍCIO JOSUE DO AMARAL JUNGES
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	NATHALY NUNES BATISTA

Campo Largo, 24 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 265/2026	Inexigibilidade n° 225/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	CONTRATAÇÃO DE VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA COM DEPENDÊNCIA GRAU II
FISCAL DE CONTRATO:	NATHALY NUNES BATISTA
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	DAYANA DO ROCIO DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGENCIA:	12 (doze) meses
VALOR TOTAL:	R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	289	02	007	2142	3339039999900000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 24 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 258/2026	PREGÃO ELETRÔNICO n° 41/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, TIPO TIPO CAMINHONETE 4x4, CABINE DUPLA, DIESEL DA MARCA MITSUBISHI – MODELO L200 GL
FISCAL DE CONTRATO:	BRUNO BOARON
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	IVAN FERREIRA
VALOR TOTAL:	R$267.299,99 (Duzentos e sessenta sete mil, duzentos noventa nove reais e noventa nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1747	02	010	2160	3449052520000000000	00103	Educação 5% - Exercício Corrente

Campo Largo, 24 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 264/2026	(Processo Administrativo n.o 63.664/2026)
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO CASA AÇÃO
OBJETO DO ADITIVO:	CONTRATAÇÃO DE VAGA EM REPÚBLICA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO DESTINADA A JOVENS DE 18 A 21 ANOS, VISANDO O ACOLHIMENTO E A OFERTA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM ATENDIMENTO VOLTADO À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
FISCAL DE CONTRATO:	NATHALY NUNES BATISTA
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	BETTY FÁTIMA BONALDO
PRAZO DE VIGENCIA:	12 (doze) meses
VALOR TOTAL:	R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
2026	295	02	007	2144	3339039000000000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 24 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 260/2026	Inexigibilidade n° 206/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	EFP CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
FISCAL DE CONTRATO:	JACKSON WILHAM BAPTISTEL GISELE CONSUELO DE FREITAS FABIANO LAPOLA
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	MAURICIO JOSUE DO AMARAL JUNGES
PRAZO DE VIGENCIA:	24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL:	R$18.878,65 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1323	02	021	2120	3339039170000000000	00934	Bloco Financeiro - Proteção Social Básica SUAS
2026	996	02	014	2101	3339039170000000000	00303	Saúde 15% - Exercício Corrente
2026	1627	02	013	2030	3339039170000000000	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios(DRM)
2026	1351	02	021	2122	3339039170000000000	00939	Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)
2026	318	02	007	2149	3339039170000000000	00000	Recursos Livres - Não condicionado

Campo Largo, 24 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SMMA

(Processo Administrativo nº 51554/2025)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campo Largo, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e exigências estabelecidas neste Edital.
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, no Art. 10, Lei Municipal 3.154 de 20 de novembro de 2019, vem por meio da Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 2112/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2025, tornar público para conhecimento dos interessados, que credenciará empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários, ONGs e/ou Instituições de Ensino Superior), para a realização dos serviços de: esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura e citologia fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento de ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com doenças zoonóticas, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, cirurgias gerais, antipulgas, vacinas e patês terapêuticos, conforme valores da tabela constante do Anexo I. Estes serviços têm por objetivo promover a proteção e bem estar dos animais em situação de rua, sendo as castrações também estendidas para famílias comprovadamente de baixa renda, inscritas no CADúnico, que não tenham condições de arcar com os custos da cirurgia. Estes serviços visam a redução do número de animais domésticos abandonados em situação dos maus-tratos, o estímulo à população quanto a guarda responsável, bem- estar animal, tratamento, prevenção e controle de zoonoses e estão pautadas nas ações constantes da Lei Municipal 3.154/19, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.
Os contratos decorrentes deste credenciamento dar-se-ão pelo prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, segundo o regime jurídico aplicável, esclarecendo que a contratação será realizada sob a égide do art. 74, “caput”, da Lei nº 14.133/2021 – sobre Credenciamento. A superveniência de Lei condiciona as partes o seu cumprimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

O prazo de vigência deste edital é de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação dos credenciados, prorrogável por igual período.

DO CREDENCIAMENTO: LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

Os trabalhos de recebimento de propostas, de processamento, de julgamento e de convocação serão conduzidos pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria supra referida, a qual receberá os envelopes lacrados na Vigilância em Saúde – bloco 08, Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo/PR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, ou poderão ser enviados de forma digital para o e-mail ambientalcampolargo@gmail.com a partir do dia 11/08/2025. Os documentos deverão estar em um único envelope ou arquivo digital endereçado à Comissão de Credenciamento - Edital n° 01/2025. As empresas que entregarem/enviarem os documentos até o dia 18/08/2025 e forem declaradas aptas para realizar o credenciamento terão seus contratos gerados no mesmo ano. Caso a documentação seja entregue/enviada após essa data, será aplicado o disposto no item 13.1.2.

DO OBJETO

Objeto deste credenciamento - Contratação de empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para realizar os serviços constantes da Política Pública de Cães e Gatos, constantes na Lei Municipal 3.154/2019, por meio da realização dos serviços de esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento de ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com doenças zoonóticas, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, cirurgias gerais, antipulgas, vacinas e patês terapêuticos, constantes no Anexo I, deste edital, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município.

A quantidade total estimada de serviços, são aquelas constantes no Anexo I do edital.

Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e demais anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação dos documentos ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser dirimidas junto à Comissão de Credenciamento, entregues por escrito na Vigilância em Saúde – bloco 08 no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

pelo e-mail ambientalcampolargo@gmail.com até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes.
A Comissão responderá a todos os questionamentos, bem como poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de credenciamento a qualquer tempo, antes da data marcada para a abertura dos envelopes, colocando-os no site da Prefeitura Municipal de Campo Largo, www.campolargo.atende.net- Licitações, onde se encontra disponibilizado este Edital. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Credenciamento e divulgados no site eletrônico da PMCL. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.
A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
Nesta hipótese, o adendo será colocado nos mesmos moldes do citado no item
2.6. supra.
Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as documentações ou altere a substância de valores de referência constantes neste Edital, a Comissão também informará às interessadas no credenciamento, nos mesmos moldes do citado no item 2.6. supra, que o prazo de abertura do presente processo será prorrogado.
DOS SERVIÇOS
Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento de ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com doença zoonótica, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, cirurgias gerais, antipulgas, vacinas e patês terapêuticos.
A empresa Contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.
A empresa Contratada deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

destes procedimentos cirúrgicos associada a atividades de orientação e de educação para a guarda responsável.
Para comprovação da qualificação técnica, a interessada deverá apresentar os documentos listados no Anexo I deste Instrumento.
Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de:
Infraestrutura adequada e em conformidade com as Resoluções nº 962/2010, nº 1015/2012 e n.º 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar todos os serviços concomitantemente no período contratado, de forma que sempre haja pelo menos um profissional capacitado responsável para cada uma das seguintes atividades: procedimentos cirúrgicos, anestesia, internamento assistido 24 horas e transporte dos animais.
Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em caninos e felinos, de ambos os sexos, com idade mínima de 180 dias.
A celebração do(s) contrato(s) fica condicionada à aprovação, pela equipe técnica das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Vigilância em Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.
A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima declarada de atendimento de 07 (sete) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.
Com relação ao prazo, local e forma de execução dos serviços, deverá ser cumprido conforme estabelecido no Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Instrumento.
Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material clínico e cirúrgico necessário para a execução de todos os serviços.
Os serviços de castração de caninos e felinos serão totalmente gratuitos à população comprovadamente de baixa renda, previamente cadastrado de acordo com critérios estabelecidos pela contratante, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação.
São obrigações da empresa credenciada:
Executar os serviços contratados de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos;
Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, inclusive com regularidade documental perante os órgãos de fiscalização, como CRMV, Vigilância Sanitária e demais exigências legais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e itens necessários à execução dos serviços, inclusive os utilizados no pré, trans e pós-operatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
Disponibilizar estrutura física e equipe técnica compatíveis com a demanda dos serviços, observando as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais normativas técnicas, incluindo equipe mínima composta por médico(s) veterinário(s), anestesista(s) e auxiliar(es) capacitado(s);
Garantir a execução dos serviços com observância das normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de bem-estar animal, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, omissões ou falhas decorrentes da má prestação dos serviços;
Manter o atendimento aos animais dentro dos padrões éticos e técnicos, realizando acompanhamento clínico gratuito por até 7 (sete) dias após os procedimentos cirúrgicos, em caso de intercorrências;
Implantar o microchip de identificação em todos os animais esterilizados, observando as normas técnicas para o procedimento, bem como registrar os dados no sistema definido pela Administração Pública;
Permitir, sem restrição, a atuação dos fiscais designados pela Administração, inclusive para acesso às dependências dos estabelecimentos, sem necessidade de prévio aviso;
Apresentar mensalmente os relatórios de atendimentos realizados e a nota fiscal correspondente, como condição para o pagamento dos serviços;
Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento ou alteração na estrutura ou quadro técnico que comprometa a regular execução do contrato;
Arcar com todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Respeitadas as condições normativas e as constantes neste Instrumento, poderão participar deste credenciamento qualquer empresa, Organização da Sociedade Civil legalmente constituída ou Instituição de Ensino Superior, do ramo pertinente ao objeto, com sede no Município de Campo Largo, sendo também admitida a participação daqueles que possuem sede em outro município, com distância máxima de 35km do Distrito de Ferraria, regiões de Bateias, Santa Cruz, 3 Córregos e São Silvestre, que apresente a documentação relacionada no Anexo I deste Instrumento.
A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, existindo a possibilidade de terceirização de alguns serviços, como realização de exames.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Não poderão participar do presente credenciamento:
Consórcio de empresas, sob qualquer forma;
Empresa que tenha dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou legal ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Campo Largo ou Câmara Municipal de Campo Largo, ou empresários nessas condições, tendo em vista o disposto na Lei 14.133/21;
Empresa expressamente declarada inidônea, suspensa do direito de licitar e/ou impedida de contratar (nos prazos e nas condições da suspensão e do impedimento), por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir seu credenciamento no presente processo e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
A empresa deverá durante toda a vigência da contratação, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas neste Instrumento.
Para a participação no Lote 1 e 2, a empresa deve dispor de capacidade para a realização de todos os itens dispostos.
Para a participação do Lote 3, os interessados poderão optar pelo credenciamento em itens específicos, sendo necessário informar em qual destes será realizado o credenciamento. Essa hipótese é prevista diante da especificidade dos serviços e das estruturas físicas requisitadas em cada um deles, possibilitando a participação de um maior número de interessados.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do credenciamento.
A proponente poderá encaminhar a documentação diretamente à Comissão de Credenciamento, pelo correio ou outro serviço de entrega ou pessoalmente no local e até o período e hora limites fixados neste Instrumento. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer extravio ou atraso na entrega do envelope.
O envelope, individualizado, deverá ser entregue contendo, em sua parte externa e frontal os dizeres:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL Nº 01/2025 - SMMA
(NOME DA EMPRESA)
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
O Envelope/arquivo digital deverá conter, obrigatoriamente, os documentos e informações relacionados no Anexo I que faz parte integrante deste Instrumento, em uma via, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia e atestados pela própria Comissão de Credenciamento mediante cotejo da cópia com o original ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O documento emitido via internet não precisa ser autenticado.
As proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo sensível (fax) ou contendo partes ilegíveis.
Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento.
Nos documentos apresentados com assinaturas, estas deverão ser do representante legal, identificando-o com nome completo.
Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção das Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo(s) Conselho(s) de Classe dos profissionais disponibilizados para executarem os serviços contratados indicados pela empresa proponente, e disposição em contrário estabelecida neste Instrumento.
DISPOSIÇÕES REFERENTES À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A apresentação dos documentos neste credenciamento será considerada como evidência de que a proponente:
Examinou criteriosamente todos os documentos do Instrumento, que os comparou entre si e obteve da Comissão informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
Sendo credenciada, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases e nas condições estabelecidas inclusive no que diz respeito à quantidade dos serviços;
Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Instrumento;
Considerou que os elementos deste credenciamento lhe permitem a execução dos serviços de forma totalmente satisfatória;
Que os preços constantes no item 9 deste Instrumento, são suficientes para cobrir todos os custos da execução dos serviços e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, a implantação de microchip de identificação eletrônica e o registro dos microchips dos animais, o fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, e inclusive encargos relacionados sociais, fiscais e tributários, quando existirem: todos os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, despesas trabalhistas, previdenciárias, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais e outros.

PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

Faculta-se à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, após a entrega dos documentos.

A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desqualificação, sob pena de não ser credenciada pelo Município de Campo Largo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente credenciamento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

A Comissão de Credenciamento, de posse dos envelopes contendo os documentos, em sessão reservada, processará o julgamento.

O julgamento são atos exclusivos da Comissão de Credenciamento que, em consequência reserva-se o direito de desqualificar as proponentes em desacordo com este Instrumento.

A análise dos documentos, dar-se-á da seguinte forma:

Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer documento exigido no Anexo I deste Instrumento.

Qualquer documento que estiver incompleto, sem assinatura, com rasura ou com borrão, ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para este credenciamento.

Qualquer interessado terá a oportunidade de sanar os seus vícios, isto é, poderá reapresentar algum documento que não esteja de acordo com o edital. No entanto, só será credenciada a proponente que atender integralmente as exigências para a habilitação.

Será considerada habilitada ao credenciamento a proponente cuja documentação atenda integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I deste Instrumento.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços constantes da planilha abaixo, foram obtidos através de no mínimo três orçamentos, com clínicas sediadas no Município de Campo Largo, sendo utilizado o menor valor ou a média dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

menores preços, onde houve grande variação, desconsiderando os preços que se mostraram muito acima do mercado, para fixação dos valores a serem pagos para cada procedimento.
Planilha de preços referente ao LOTE 1 - Tratamento de cães e gatos com doenças zoonóticas, transporte, procedimentos e exames e medicamento que serão fornecidos pela Prefeitura à Clínica Veterinária contratada, sempre que preciso, para cada paciente internado, pelo tempo de tratamento necessário, não sendo preciso incluir esse valor da medicação nas diárias. - Secretaria Municipal de Saúde:

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 1 - Tratamento de cães e gatos com doença zoonótica, transporte, internamento, procedimentos e exames.

Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		HEMOGRAMA	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
2		BIOQUÍMICOS	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
3		PERFIL PRÉ-OPERATÓRIO FELINO	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
4		ULTRASSONOGRAFIA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
5		URINÁLISE	5	R$ 60,00	R$ 300,00
6		HISTOPATOLÓGICO (COLETA, SEDAÇÃO E ANÁLISE DE UM FRAGMENTO)	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
7		CULTURA FÚNGICA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
8		SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
9		KIT DE TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
10		APLICAÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA	11	R$ 65,00	R$ 715,00
11		PCR PARA CINOMOSE	1	R$ 260,00	R$ 260,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

12		qPCR PARA ESPOROTRICOSE	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
13		RADIOGRAFIA TORÁCICA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
14		IMPLANTAÇÃO DE SONDA ESOFÁGICA COM ANESTESIA INALATÓRIA	3	R$ 510,00	R$ 1.530,00
15		APLICAÇÃO DE ANFOTERICINA B COM SEDAÇÃO	10	R$ 610,00	R$ 6.100,00
16		ANESTESIA INALATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
17		USO DE PATÊS TERAPÊUTICOS	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18		TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
19		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
20		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	5	R$ 510,00	R$ 2.550,00
21		ORQUIECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	55	R$ 210,00	R$ 11.550,00
22		ORQUIECTOMIA CANINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
23		CAUDECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	3	R$ 410,00	R$ 1.230,00
24		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 1 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium, antibiótico, analgésico e antiinflamatório, roupa cirúrgica para fêmeas e colar elizabetano para machos.	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
25		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 2 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

26		PÓS-OPERATÓRIO 3 PARA FELINOS OU CANINOS EM HOSPEDAGEM MENSAL - Incluindo as medicações necessárias a todos os dias do pós-operatório que estará realizando na hospedagem mensal	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
27		DIÁRIAS DE INTERNAMENTO PARA FELINOS - Incluindo medicações antiinflamatórias, analgésicas, antibiótica, same, antieméticos, alopurinol, mirtazapina, nutracêuticos, polivitamínicos, probióticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, iodeto de potássio de 5,10 e 20mg, vermífugo a base de praziquantel e pamoato de pirantel, fluidoterapia, nebulização, assim como assistência do animal 24 horas de segunda à domingo por médicos veterinários capacitados e auxiliares, para monitoramento e se necessário, procedimentos de emergência. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	250	R$ 410,00	R$ 102.500,00
28		DIÁRIAS DE INTERNAMENTO PARA CANINOS - Incluindo medicações antiinflamatórias, analgésicas, antibiótica, same, antieméticos, alopurinol, mirtazapina, nutracêuticos, polivitamínicos, probióticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, vermífugo a base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel, fluidoterapia, nebulização, assim como assistência do animal 24 horas de	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

		segunda à domingo por médicos veterinários capacitados e auxiliares, para monitoramento e se necessário, procedimentos de emergência. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
29		HOSPEDAGEM MENSAL 1 PARA FELINOS- Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
30		HOSPEDAGEM MENSAL 2 PARA FELINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura. Remanipulação de itraconazol fornecido pela Prefeitura, para dosagens menores que 100mg, quando necessário. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Administração de same contínuo, polivitamínicos, suplementos, albumina, probióticos, colírios,	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

		medicações tópicas e mirtazapina, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
31		HOSPEDAGEM MENSAL PARA CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade para auxiliar no ganho de peso. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura. Administração de 2 doses de vermífugo à base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Polivitamínicos, colírios, medicações tópicas e estimulantes de apetite, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00
32		HOSPEDAGEM DE 10 DIAS PARA OBSERVAÇÃO DE RAIVA EM CÃES OU GATOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	3	R$ 190,00	R$ 570,00
33		MEDICAÇÕES ESPECÍFICAS - medicações que apresentem valor diferenciado, acima do garantido pelo item de internamento (antiemético, estimulantes do sangue, hormônios, entre outros)	22	R$ 80,00	R$ 1.760,00
34		USO DE ANTIPULGAS - incluindo selamectina para gatos, sarolaner para cães e coleira à base de deltametrina.	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
35		TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
36		EUTANÁSIA	2	R$ 390,00	R$ 780,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

10.1.2 Planilha de preços referente ao LOTE 2 - Tratamento de cães e gatos errantes, transporte, procedimentos e exames que serão intermediados pela Prefeitura à Clínica Veterinária contratada- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód. Lote: 2 - Lote: Lote 2 - Tratamento de cães e gatos errantes, transporte, internamento, procedimentos e exames.					
Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		HEMOGRAMA	250	R$ 72,00	R$ 18.000,00
2		URINÁLISE	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00
3		BIOQUÍMICOS	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
4		PESQUISA DOENÇA VIRAL (FIV, FELV, CINOMOSE, PARVOVIROSE)	150	R$ 135,00	R$ 20.250,00
5		ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
6		RAIO-X DE MEMBROS E/OU COLUNA	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
7		CONSULTA CLÍNICA	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
8		CONSULTA CLÍNICA ESPECIALIDADES	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
9		ATENDIMENTO DE ANIMAIS ATROPELADOS (SUTURA, TALA ENTRE OUTROS) REALIZAÇÃO DE SUTURA EM ANIMAIS COM LESÕES E/OU TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS ATROPELADOS EM SITUAÇÃO DE RUA	150	R$ 530,00	R$ 79.500,00
10		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA	500	R$ 390,00	R$ 195.000,00
11		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA	1.000	R$ 510,00	R$ 510.000,00
12		ORQUIECTOMIA FELINA	500	R$ 210,00	R$ 105.000,00
13		ORQUIECTOMIA CANINA	500	R$ 350,00	R$ 175.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

14		REMOÇÃO DE MIÍASE “BICHEIRA” EM ANIMAIS DE RUA	200	R$ 420,00	R$ 84.000,00
15		REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO EM ANIMAIS DE RUA	125	R$ 430,00	R$ 53.750,00
16		DIÁRIAS DE PÓS-OPERATÓRIO CASTRAÇÃO (Incluindo medicação)	750	R$ 150,00	R$ 112.500,00
17		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 2 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	1.500	R$ 50,00	R$ 75.000,00
18		DIÁRIA INTERNAMENTO TRATAMENTO (INCLUINDO NESSE VALOR OS CUIDADOS MÉDICOS, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES)	1.250	R$ 210,00	R$ 262.500,00
19		CIRURGIAS GERAIS (REMOÇÃO DE TUMOR, AMPUTAÇÃO)	100	R$ 1290,00	R$ 129.000,00
20		EUTANÁSIA	75	R$ 390,00	R$ 29.250,00
21		TRATAMENTO DE FERIDA (LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES)	125	R$ 180,00	R$ 22.500,00
22		TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
22		MEDICAÇÕES (VALOR ACRESCIDO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES ESPECIAIS, ACIMA DO VALOR GARANTIDO PELA INTERNAÇÃO)	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00
23		TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	25	R$ 1200,00	R$ 30.000,00
24		ANTIPARASITÁRIO/VERMIFUGAÇÃO	150	R$ 190,00	R$ 28.500,00
25		VACINA MÚLTIPLA+ANTIRRÁBICA PARA CÃES	1.000	R$ 130,00	R$ 130.000,00
26		VACINA MÚLTIPLA+ANTIRRÁBICA PARA GATOS	1.000	R$ 150,00	R$ 150.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

10.1.3 Planilha de preços referente ao LOTE 3 - Reabilitação e adoção de cães, lar de passagem para gatos e adoção e hospedagem mensal de cães e gatos, com objetivo de promover o bem-estar e a reintegração desses animais, por meio de intervenções que favoreçam sua socialização e adaptação a novos lares:

Cód. Lote: 3 - Lote: Lote 3 - Hospedagem mensal e reabilitação de cães e gatos					
Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		REABILITAÇÃO E ADOÇÃO - estabelecimento para hospedagem mensal de cães em local que permita mobilidade, acesso ao sol, abrigo de condições climáticas e que não haja riscos de fuga; incluindo alimentação, cuidados com higiene, socialização e treinos de obediência, assim como ações para adoção do animal.	212	R$ 350,00	R$ 74.200,00
2		LAR DE PASSAGEM PARA GATOS E ADOÇÃO - casa para hospedagem mensal, que possa abrigar gato, em local que permita mobilidade, boa ventilação e claridade, abrigo de condições climáticas e que não haja risco de fuga; incluindo alimentação, cuidados com higiene, assim como ações para adoção do animal.	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
3		HOSPEDAGEM MENSAL	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00

10.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após envio do relatório e medição dos serviços, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, independente de cessão do crédito a terceiro, considerando também o que dispõe a Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

10.3 Os quantitativos descritos na tabela de preço são valores estimados, podendo variar ao longo do prazo contratual.

DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

Para a execução do objeto deste Instrumento, será firmado contrato entre a empresa credenciada e o Município de Campo Largo, de acordo com a Minuta do Termo de Contrato – Anexo II e o Termo de Referência – Anexo III deste Instrumento, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido.

Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Instrumento, as empresas homologadas serão notificadas por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos comparecer no local indicado na notificação, para a assinatura do instrumento contratual.

Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto deste credenciamento venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Até a assinatura do termo de contrato, a contratante poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição da demanda entre as clínicas credenciadas será realizada de forma objetiva, proporcional e dinâmica, considerando:

a) A capacidade de atendimento informada previamente por cada clínica;

b) A ordem de disponibilidade confirmada no momento da solicitação;

c) A localização geográfica da clínica em relação ao animal ou região demandante, sempre que aplicável.

A gestão da demanda será coordenada pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e/ou Saúde, por meio de canal de comunicação oficial entre os credenciados (ex: grupo de WhatsApp institucional ou plataforma designada).

Ao surgir uma nova demanda, a solicitação será enviada por este canal, cabendo à clínica interessada e com capacidade disponível manifestar-se prontamente. O atendimento será direcionado à primeira clínica que confirmar disponibilidade dentro dos critérios técnicos exigidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

A Administração manterá registro das demandas direcionadas, atendidas e recusadas por cada clínica, para fins de controle, monitoramento da execução contratual e futura avaliação de desempenho.

DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

O cronograma de execução do credenciamento e da prestação dos serviços observará os seguintes prazos e condições:

13.1.1 Vigência do Edital:

O edital de credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sendo prorrogável por igual período, conforme previsão no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 Período de Cadastramento:

O cadastramento das empresas interessadas será contínuo durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos credenciados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos previstos e conforme disponibilidade orçamentária.

13.1.3 Vigência dos Contratos:

Os contratos firmados com os credenciados terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da vigência do edital.

13.1.4 Início da Execução dos Serviços:

A execução dos serviços contratados terá início mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e/ou Saúde, com os seguintes prazos máximos para atendimento:

Até 2 (duas) horas para serviços de urgência e emergência;

Até 5 (cinco) horas para as demais situações;

Até 5 (cinco) dias úteis para castrações eletivas, conforme pactuado previamente.

13.1.5 Prazos para Apresentação de Documentos:

A documentação exigida para credenciamento deverá ser apresentada no ato da solicitação de adesão. A análise e habilitação pela Comissão de Credenciamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento completo da documentação.

13.1.6 Entrega de Relatórios e Faturamento:

A contratada deverá entregar os relatórios mensais de execução dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades de Defesa dos Animais
Dotação Orçamentária: 1898
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2129 - Ações de Vigilância Epidemiológica
Dotação Orçamentária: 976
Consoante ao disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
A critério da PMCL este procedimento de credenciamento poderá ser:
Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
Revogado, a juízo da PMCL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
Transferido, por conveniência exclusiva da PMCL.
A anulação do procedimento de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.
A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.
No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS
16.1 Às proponentes credenciadas caberá:
16.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Campo Largo.
16.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

16.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
15.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste credenciamento.
16.2 A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Campo Largo, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.
AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste credenciamento, de acordo com o estabelecido no item 15 do ANEXO III.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação para essa finalidade, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Pela inexecução total ou parcial, do ajuste, a Contratante poderá aplicar, à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
Advertência escrita;
Multa:
De 1% (um por cento) ao dia sobre o valor equivalente à parcela mensal do contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial do ajuste;
De 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se a inadimplência acarretar a rescisão do ajuste.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Largo.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estão sujeitas ao procedimento executivo.
As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.
No caso de inadimplemento do contrato a multa será limitada em até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
A Contratada terá 05 (cinco) dias úteis de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Contratante. Decorrido esse prazo, a penalidade passa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Contratada de qualquer contestação.
A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da Contratada, independentemente de qualquer contestação.
A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Campo Largo serão aplicados por prazo de até 02 (dois) anos:
Para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;
Quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;
Quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 05 (cinco) anos.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de práticas de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.9.
A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.
Excetua-se da regra prevista no item 15.11. e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.
A rescisão prevista no subitem 15.11.1. ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.
A aplicação das penalidades previstas no item 15.11. impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.
O disposto no item 15.11. se aplica também aos convênios, acordos e outros ajustes.
As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 88, da Lei Federal 14.133/21.
A decisão sobre a penalidade a ser aplicada cabe à autoridade, que fica autorizada a dispensar a aplicação nas seguintes hipóteses:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Execução parcial dos serviços contratados e o restante a ser realizado em prazo compatível com as necessidades da Administração;
Prestação de serviços de modo diverso, mas atingindo os objetivos da Administração.
Para execução do procedimento relativo à aplicação das penalidades, o gestor deverá comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer irregularidade com produtos ou serviços adquiridos de fornecedores contratados.
A comunicação em questão deverá informar a data prevista para entrega, o defeito do produto, o vício na execução do serviço, penalidades já aplicadas ao fornecedor, dentre outros dados peculiares e relevantes de cada caso concreto, bem como o respectivo prejuízo causado pelo evento, juntando-se cópia da nota de empenho ou, se houver, do contrato.
Quando o prejuízo não puder ser quantificado de imediato, deverão ser informadas as circunstâncias relevantes que possam oportunamente servir de indicativo para sua aferição.
A comunicação mencionada no item 15.15. deverá sempre ser autuada e, se possível, formalizada no processo que deu origem à contratação.
A autoridade competente notificará a empresa, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos violados, fixando prazo para o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis, e indicando sanções administrativas aplicáveis ao caso.
No caso da sanção aplicável ser a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.
Apresentada defesa prévia, a autoridade competente avaliará as suas razões e, ouvido o Procurador do Município, aplicará ou não a penalidade já indicada na notificação, cientificando o fornecedor e publicando o ato na imprensa oficial.
Cabe ao gestor do contrato, convênio ou ajuste dar conhecimento, ao sancionado, do ato que aplicou a penalidade, recolhendo comprovante de sua ciência.
Da aplicação da penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão pelo sancionado, podendo-se, presentes razões de interesse público, ser atribuída eficácia suspensiva.
17.18 No caso da sanção aplicada ser a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis.
17.19 Indeferido ou não apresentado tempestivamente o recurso, será mantida a penalidade e a empresa será cientificada pelo fiscal, para seu cumprimento, quando for o caso, devendo a sanção aplicada ser anotada nos cadastros municipais e divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
17.20 Em caso de deferimento do recurso administrativo, a empresa será cientificada pelo fiscal, e divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

17.21 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
17.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
17.23 A licitante, que não cumprir com os preceitos legais ou obrigações assumidas, praticar atos ilícitos ou descumprir quaisquer das condições do presente instrumento normativo e seu(s) anexo(s) ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas legais pertinentes.
17.24 A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do credenciamento presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao município de Campo Largo, derivados da não conclusão do processo de credenciamento, bem como do objeto pretendido.
18. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
18.1. A empresa interessada em participar do presente credenciamento, ao apresentar sua solicitação formal, submeter-se-á obrigatoriamente à vistoria técnica, a ser realizada por comissão designada pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Saúde.
18.2. A vistoria técnica terá caráter eliminatório e será condição indispensável para a efetivação do credenciamento, mesmo que toda a documentação apresentada esteja em conformidade com os requisitos formais do edital.
18.3. A comissão de vistoria verificará, presencialmente ou por meio de relatório técnico fundamentado, o atendimento aos seguintes aspectos:
a) Existência de estrutura física adequada para execução dos serviços contratados (consultório, centro cirúrgico, áreas de recuperação, isolamento, etc.);
b) Presença e regularidade da equipe técnica mínima exigida, com comprovação de registros profissionais válidos e compatíveis com as funções descritas;
c) Condições de higiene, organização, biossegurança e bem-estar animal;
d) Disponibilidade dos equipamentos e insumos mínimos exigidos no Termo de Referência.
18.4. O credenciamento somente será formalizado após a emissão de parecer favorável, sendo vedada a assinatura do contrato antes da conclusão dessa etapa.
18.5. Caso a vistoria identifique inadequações, a proponente será notificada e poderá solicitar uma nova vistoria, desde que as correções tenham sido devidamente realizadas e o pedido ocorra dentro da vigência do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

19. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
19.1. A análise e condução do presente procedimento de credenciamento será realizada por Comissão Especial de Credenciamento, designada por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.
19.2. A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde: Jaqueline Chibicheski, Fátima Aparecida de Lara, Andressa Ziolkowski Kochanny e Gisele Sprea.
19.3. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:
19.3.1 Receber, analisar e verificar a conformidade da documentação apresentada pelas interessadas, conforme previsto neste Edital e seus anexos;
19.3.2 Promover diligências para esclarecer dúvidas ou inconsistências nos documentos apresentados;
19.3.3 Declarar as empresas habilitadas e credenciadas, desde que preencham integralmente os requisitos estabelecidos;
19.3.4 Indeferir o credenciamento da empresa que não atender às exigências formais e legais do edital, devidamente fundamentado em ata;
19.3.5 Elaborar atas, pareceres e documentos necessários ao registro das decisões tomadas no processo de credenciamento;
19.3.6 Encaminhar o resultado final da análise à autoridade competente para homologação.
19.4. A Comissão poderá reunir-se durante o período de vigência do edital para análise de novas solicitações de credenciamento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão da análise documental após o recebimento completo dos documentos.
19.5. Eventuais dúvidas e requerimentos deverão ser dirigidos à Comissão, por meio dos canais de contato informados neste edital.
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Será assegurado aos proponentes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.
20.2. Das decisões que indeferiram o credenciamento, ou descredenciarem empresa já habilitada, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação ou ciência da decisão.
20.3. O recurso deverá ser protocolado por escrito e devidamente fundamentado, podendo ser apresentado presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Largo ou por meio digital no endereço eletrônico informado neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

20.4. Interposto o recurso, os autos permanecerão com vista às demais interessadas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para apresentação de contrarrazões.
20.5. A decisão final sobre os recursos será proferida pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma justificada.
20.6. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou sem fundamentação clara e objetiva.
20.7. A interposição de recurso não suspende automaticamente o andamento do credenciamento ou a execução dos contratos com empresas já credenciadas, salvo decisão em contrário da autoridade competente.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste credenciamento, são complementares entre si.
21.2 A participação neste credenciamento importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Instrumento e seus anexos, bem como as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato que fazem parte integrante deste Instrumento como se nele estivessem integralmente reproduzidos.
21.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da PMCL, inclusive membros da Comissão de Credenciamento, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.
21.4 A Comissão de Credenciamento terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como acatar ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Instrumento, bem como no interesse do Município, poderá também relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.
21.5 A qualquer momento, a partir da abertura dos envelopes, poderá a Comissão de Credenciamento solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
21.6 Após o término do prazo máximo de entrega dos envelopes constante neste Instrumento, conforme período indicado no item 1.1 deste Edital, não será admitida ao credenciamento qualquer proponente retardatária. A Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, poderá alterar o Edital mediante a emissão de um adendo.
21.7 O Município de Campo Largo poderá, até a assinatura do instrumento contratual, desqualificar qualquer proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

registro cadastral ou outra penalidade, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa da proponente.
21.8 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente credenciamento, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à contratante derivados da não conclusão deste processo, bem como do objeto pretendido.
21.9 Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados dentro do cronograma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Instrumento.
21.10 Reserva-se, o Município de Campo Largo, o direito de paralisar ou suspender parcial ou totalmente e a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, as empresas credenciadas terão direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.
21.11 Os casos omissos nesse Instrumento serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, encarregada do recebimento, análise e julgamento das documentações apresentadas pelas proponentes.
21.12 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do credenciamento.
O presente Instrumento é composto pelo conjunto dos seguintes ANEXOS:
ANEXO I: DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO
ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III: MODELOS
21.13 A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Instrumento por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar ou retardar o processo de credenciamento incidirão nas penalidades previstas no art. 88, da Lei Federal 14.133/21, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.
21.14 Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, no e alterações subsequentes. As empresas credenciadas e a Contratante ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona as partes ao seu cumprimento.
21.15 Caso existam divergências entre o Edital e o Termo de Referência (Anexo III), prevalecerão as disposições do Termo de Referência.
Campo Largo, em 08 de agosto de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ANEXO I
INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025- SMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE ou ARQUIVO DIGITAL)

No envelope/arquivo digital deverão estar incluídas OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desqualificação da Proponente, as documentações abaixo relacionadas:

	1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1	Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa ou Organização da Sociedade Civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
1.2	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
1.3	No caso de firma individual, apresentar Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
1.4	No caso de Sociedade mercantil, apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente.

Os documentos dos itens acima poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido por Órgão Competente, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, válidos na data de apresentação do envelope.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

2	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL
2.1	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2.2	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, dentro de seus prazos de validade, de acordo com a Lei 14.133/21 com alterações subsequentes, mediante apresentação de: Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Pública da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda; -Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda.
2.3	- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.
2.4	- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1	- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3.2	- Declaração assinada pelo CONTADOR e pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, dizendo se a contabilização é feita por lucro real ou presumido para fins de recolhimento de COFINS e PIS. No caso da empresa ter outra contabilização de seu lucro, declarar qual é conforme o Modelo 4 do Anexo IV deste Instrumento.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	- Declaração expressa do representante legal da empresa, de possuir Plena Capacidade Operacional, conforme Modelo 5 contido no Anexo IV, deste Instrumento, considerando os serviços a serem contratados na quantidade mínima de 7 (sete) animais por semana com rotina semanal de atendimento.

4.2	- Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
4.3	- Licença Sanitária vigente
4.4.	- Registro da Clínica ou Hospital Veterinário e Responsabilidade técnica no Conselho de Medicina Veterinária

OUTROS DOCUMENTOS

5.1	- Declaração referente ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme Modelo 2 contido no Anexo IV do Instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

5.2	- Declaração de Indicação de Meios de Comunicação a Distância, conforme Modelo 3 do Anexo IV, do Instrumento.

OBSERVAÇÕES:

As proponentes que não apresentarem os documentos elencados acima ou apresentarem em desacordo com o solicitado estarão desqualificadas no processo de credenciamento em epígrafe.

Os documentos solicitados neste Anexo deverão estar dentro de seus prazos de validade. No caso do documento não ter prazo de validade estabelecido, o mesmo deverá ser expedido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do presente processo de credenciamento, com exceção dos documentos solicitados para comprovação da qualificação técnica.

Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e atestados pela própria Comissão de Credenciamento, mediante cotejo da cópia com o original ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

As declarações e outros Anexos deverão, preferencialmente, atender os termos dos modelos apresentados neste Instrumento.

Para o Lote 3 de itens (hospedagem mensal e reabilitação), as únicas documentações exigidas estão contempladas nos itens 2.1, 4.1 e 4.4 (no que diz respeito à Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ANEXO II
INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL 01/2025- SMMA
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(Será feito um Contrato para cada empresa credenciada)
Contrato de Prestação de Serviços nº _____ que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO e a empresa _____
Aos xx do mês de xx do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Campo Largo - Estado do Paraná, na sede da Prefeitura , presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618.0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM, CPF nº na qualidade de Ordenadora de Despesas, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, Campo Largo/PR, neste ato representado por seu sócio-diretor, senhor_____, CPF nº , tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º xxxx/2025, acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2025- SMMA, as condições expressas na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços: esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com esporotricose, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, eutanasia, cirurgias gerais, antipulgas e patês terapêuticos, conforme valores da tabela constante do item 9.
I. Estes serviços tem por objetivo promover a proteção e bem estar dos animais em situação de rua, sendo as castrações também estendidas para famílias carentes, inscritas no CADúnico que comprovadamente, não tem condições de arcar com os custos da cirurgia, resultando na redução do número de animais domésticos abandonados em situação dos maus tratos, o estímulos à população quanto a guarda responsável, bem-estar animal, tratamento, prevenção e controle de zoonoses pautadas nas ações constantes da Lei Municipal 3.154/19, que preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população
Parágrafo primeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

A CONTRATADA somente poderá iniciar o prazo de execução após assinar a ordem de serviço emitida presencialmente em duas vias pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pela Vigilância em Saúde.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, porém será admitida a possibilidade de terceirização de alguns serviços, como a realização de exames por exemplo, exceto o local de internamento e realização de cirurgias, sob a plena responsabilidade e ônus da contratada, que deverá ter estrita observância nos padrões de qualidade e eficiência na execução destes serviços, bem como nos critérios estabelecidos por este edital.

Parágrafo terceiro

Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas técnicas e padrões pertinentes e vigentes, com as especificações técnicas e quantidades de serviços, constantes no Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado, parte integrante e inseparável deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

Parágrafo quarto

A empresa contratada deverá estar sediada no território do município de Campo Largo, sendo admitida exclusivamente sede em área de abrangência de até 20 km do Distrito da Ferraria, regiões de Bateias, Santa Cruz, 3 Córregos e São Silvestre, para maior facilidade de acesso ao atendimento dos animais nessas localidades em clínicas mais próximas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo primeiro

O objeto contratado será executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme o recebimento das ordens de serviço, expedidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos para o atendimento das ordens de serviço, conforme classificação de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O objeto do presente contrato será executado pelo Regime de Empreitada por preço unitário, considerando as especificações de serviços e quantidades estimadas a serem executadas, definidas no Termo de Referência e anexos integrantes do Edital de Credenciamento nº 01/2025 de acordo com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

os valores unitários previstos, sendo os mesmos liberados por etapas, totalizando o Valor Global máximo do presente contrato de R$ xxxxxxxxx para o período de execução de 12 (doze) meses.
Reajuste
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência do contrato.
Após o intervalo de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Planilha de preços referente ao LOTE 1 - Tratamento de cães e gatos com doenças zoonóticas, transporte, procedimentos e exames e medicamento que serão fornecidos pela Prefeitura à Clínica Veterinária contratada, sempre que preciso, para cada paciente internado, pelo tempo de tratamento necessário, não sendo preciso incluir esse valor da medicação nas diárias. - Secretaria Municipal de Saúde:

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 1 - Tratamento de cães e gatos com doença zoonótica, transporte, internamento, procedimentos e exames.					
Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		HEMOGRAMA	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
2		BIOQUÍMICOS	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

3		PERFIL PRÉ-OPERATÓRIO FELINO	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
4		ULTRASSONOGRAFIA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
5		URINÁLISE	5	R$ 60,00	R$ 300,00
6		HISTOPATOLÓGICO (COLETA, SEDAÇÃO E ANÁLISE DE UM FRAGMENTO)	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
7		CULTURA FÚNGICA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
8		SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
9		KIT DE TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
10		APLICAÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA	11	R$ 65,00	R$ 715,00
11		PCR PARA CINOMOSE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
12		qPCR PARA ESPOROTRICOSE	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
13		RADIOGRAFIA TORÁCICA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
14		IMPLANTAÇÃO DE SONDA ESOFÁGICA COM ANESTESIA INALATÓRIA	3	R$ 510,00	R$ 1.530,00
15		APLICAÇÃO DE ANFOTERICINA B COM SEDAÇÃO	10	R$ 610,00	R$ 6.100,00
16		ANESTESIA INALATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
17		USO DE PATÊS TERAPÊUTICOS	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18		TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

19		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
20		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	5	R$ 510,00	R$ 2.550,00
21		ORQUIECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	55	R$ 210,00	R$ 11.550,00
22		ORQUIECTOMIA CANINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
23		CAUDECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	3	R$ 410,00	R$ 1.230,00
24		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 1 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium, antibiótico, analgésico e antiinflamatório, roupa cirúrgica para fêmeas e colar elizabetano para machos.	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
25		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 2 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
26		PÓS-OPERATÓRIO 3 PARA FELINOS OU CANINOS EM HOSPEDAGEM MENSAL - Incluindo as medicações necessárias a todos os dias do pós-operatório que estará realizando na hospedagem mensal	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
27		DIÁRIAS DE INTERNAMENTO PARA FELINOS - Incluindo medicações antiinflamatórias, analgésicas, antibiótica, same, antieméticos, alopurinol, mirtazapina,	250	R$ 410,00	R$ 102.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

		nutracêuticos, polivitamínicos, probióticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, iodeto de potássio de 5,10 e 20mg, vermífugo a base de praziquantel e pamoato de pirantel, fluidoterapia, nebulização, assim como assistência do animal 24 horas de segunda à domingo por médicos veterinários capacitados e auxiliares, para monitoramento e se necessário, procedimentos de emergência. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
28		DIÁRIAS DE INTERNAMENTO PARA CANINOS - Incluindo medicações antiinflamatórias, analgésicas, antibiótica, same, antieméticos, alopurinol, mirtazapina, nutracêuticos, polivitamínicos, probióticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, vermífugo a base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel, fluidoterapia, nebulização, assim como assistência do animal 24 horas de segunda à domingo por médicos veterinários capacitados e auxiliares, para monitoramento e se necessário, procedimentos de emergência. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
29		HOSPEDAGEM MENSAL 1 PARA FELINOS- Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

		ganho de peso. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
30		HOSPEDAGEM MENSAL 2 PARA FELINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura. Remanipulação de itraconazol fornecido pela Prefeitura, para dosagens menores que 100mg, quando necessário. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Administração de same contínuo, polivitamínicos, suplementos, albumina, probióticos, colírios, medicações tópicas e mirtazapina, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00
31		HOSPEDAGEM MENSAL PARA CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade para auxiliar no ganho de peso. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

		Administração de 2 doses de vermífugo à base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Polivitamínicos, colírios, medicações tópicas e estimulantes de apetite, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
32		HOSPEDAGEM DE 10 DIAS PARA OBSERVAÇÃO DE RAIVA EM CÃES OU GATOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	3	R$ 190,00	R$ 570,00
33		MEDICAÇÕES ESPECÍFICAS - medicações que apresentem valor diferenciado, acima do garantido pelo item de internamento (antiemético, estimulantes do sangue, hormônios, entre outros)	22	R$ 80,00	R$ 1.760,00
34		USO DE ANTIPULGAS - incluindo selamectina para gatos, sarolaner para cães e coleira à base de deltametrina.	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
35		TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
36		EUTANÁSIA	2	R$ 390,00	R$ 780,00

Planilha de preços referente ao LOTE 2 - Tratamento de cães e gatos errantes, transporte, procedimentos e exames que serão intermediados pela Prefeitura à Clínica Veterinária contratada. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód. Lote: 2 - Lote: Lote 2 - Tratamento de cães e gatos errantes, transporte, internamento, procedimentos e exames.

Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		HEMOGRAMA	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
2		URINÁLISE	15	R$ 60,00	R$ 900,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

3		BIOQUÍMICOS	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
4		PESQUISA DOENÇA VIRAL (FIV, FELV, CINOMOSE, PARVOVIROSE)	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
5		ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
6		RAIO-X DE MEMBROS E/OU COLUNA	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
7		CONSULTA CLÍNICA	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
8		CONSULTA CLÍNICA ESPECIALIDADES	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
9		ATENDIMENTO DE ANIMAIS ATROPELADOS (SUTURA, TALA ENTRE OUTROS) REALIZAÇÃO DE SUTURA EM ANIMAIS COM LESÕES E/OU TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS ATROPELADOS EM SITUAÇÃO DE RUA	30	R$ 530,00	R$ 15.900,00
10		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00
11		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA	200	R$ 510,00	R$ 102.000,00
12		ORQUIECTOMIA FELINA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
13		ORQUIECTOMIA CANINA	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
14		REMOÇÃO DE MIÍASE “BICHEIRA” EM ANIMAIS DE RUA	40	R$ 420,00	R$ 16.800,00
15		REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO EM ANIMAIS DE RUA	25	R$ 430,00	R$ 10.750,00
16		DIÁRIAS DE PÓS-OPERATÓRIO CASTRAÇÃO (Incluindo medicação)	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
17		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 2 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

18		DIÁRIA INTERNAMENTO TRATAMENTO (INCLUINDO NESSE VALOR OS CUIDADOS MÉDICOS, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES)	250	R$ 210,00	R$ 52.500,00
19		CIRURGIAS GERAIS (REMOÇÃO DE TUMOR, AMPUTAÇÃO)	20	R$ 1290,00	R$ 25.800,00
20		EUTANÁSIA	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00
21		TRATAMENTO DE FERIDA (LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES)	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
22		TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
23		MEDICAÇÕES (VALOR ACRESCIDO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES ESPECIAIS, ACIMA DO VALOR GARANTIDO PELA INTERNAÇÃO)	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
24		TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	5	R$ 1200,00	R$ 6.000,00
25		ANTIPARASITÁRIO/VERMIFUGAÇÃO	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
26		VACINA MÚLTIPLA+ANTIRRÁBICA PARA CÃES	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00

Planilha de preços referente ao LOTE 3 - Hospedagem mensal de cães e gatos e reabilitação, com objetivo é promover o bem-estar e a reintegração desses animais, por meio de intervenções que favoreçam sua socialização e adaptação a novos lares.:

Parágrafo primeiro

Os valores supracitados compreendem todos os custos da mão de obra para execução dos serviços contratados, custos operacionais da atividade, aquisição de insumos e dos microchips, os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, inclusive as referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além dos valores estipulados nesta Cláusula. Ainda, incluem-se, a realização de exames físicos prévios para certificação de que o animal está apto para ser submetido à cirurgia, o procedimento em si e todo o material e pessoal necessários e a medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Parágrafo segundo
No caso de solicitação de reajuste ou revisão, a CONTRATADA deverá considerar as condições expressas no item 14 do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante e inseparável deste contrato, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.
Parágrafo terceiro
Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer a planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato, no caso da não apresentação da referida planilha a CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital da licitação.
Parágrafo quarto
Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde, que autorizará mediante Termo Aditivo, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidas as condições estabelecidas nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº:
DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2025	1898	16	1	2054	3.339039.000.000.00	0
2025	976	9	1	2129	3.339039.000.000.00	303

CLÁUSULA QUINTA - DO EDITAL
O presente instrumento contratual será regido pelas disposições constantes no Termo de Referência, seus anexos e pelas disposições das Leis Federais nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Os pagamentos serão efetuados com a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa CONTRATADA, independente de cessão do crédito a terceiros.

Parágrafo primeiro

As medições serão efetuadas mensalmente, de acordo com os serviços e valores executados no período da medição.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA, por ocasião do faturamento inerente ao objeto contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma Relação contendo o nome dos funcionários envolvidos na execução dos serviços contratados, acompanhada dos devidos comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, considerando o que dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro

O pagamento referente à 1ª (primeira) medição fica condicionado, além da apresentação dos documentos relacionados no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos, a obrigatoriedade da apresentação ao Gestor do Contrato da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em nome do Responsável Técnico pela execução do objeto contratado constante na declaração de Responsabilidade Técnica fornecida e do fiscal da Contratante.

Parágrafo quarto

A CONTRATADA, por ocasião do faturamento inerente ao objeto contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar:

Contratada do seguinte:

Requerimento de solicitação de pagamento

Nota fiscal

Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade

Certidão Negativa Municipal em plena validade

Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade

Outros documentos que se façam necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Relatório discriminado das atividades realizadas no mês anterior com informações de intercorrências e óbitos ocorridos.

Parágrafo quinto

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo sexto

A falta de anexação de qualquer documento no processo não ensejará a retenção do pagamento, devendo o CONTRATANTE, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

Parágrafo sétimo

Para as prorrogações previstas no parágrafo anterior, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo

Os documentos previstos no Parágrafo quarto desta Cláusula deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

Parágrafo nono

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo décimo

Não será efetuado pagamento da parcela à CONTRATADA, sem que a mesma tenha recolhido multa aplicada, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos mediante a apresentação da fatura discriminativa calculada em função dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização para esse fim designada. Devendo a CONTRATADA, além das documentações relacionadas no Parágrafo quarto supra, anexar ao Processo de Pagamento os documentos constantes no item 13 do Termo de Referência.

Parágrafo décimo segundo

Em caso de atraso no pagamento quaisquer parcela, por culpa exclusividade da contratante, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos, até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados “pro rata die”, a partir da data do vencimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Parágrafo décimo terceiro
Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.
Parágrafo décimo quarto
A solicitação de pagamento deverá ser protocolada eletronicamente através do endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br, devendo estar o "Processo Eletrônico de Pagamento" composto pela documentação listada no "checklist" para o Processo de Pagamento, contido no item 13.6.6 do Termo de Referência.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A CONTRATADA, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital e deste contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei 14.133/21, com alterações posteriores, e as multas e sanções previstas no edital, em destaque no item 15 do Termo de Referência que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato como se nele estivesse integral e expressamente reproduzidos.
CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
Atendida a conveniência Administrativa, ficará a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidas as condições estabelecidas nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Assumirá a CONTRATADA integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica bem como os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

Parágrafo sexto

As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

Parágrafo sétimo

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções ou incongruências nos itens entregues, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo ou encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações nos níveis Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as Legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a V, VIII e do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o
CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada. Se isto ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A direção técnica e administrativa do objeto deste Contrato cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
Parágrafo primeiro
A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.
Parágrafo segundo
A CONTRATADA será representada nos serviços pelos Responsáveis Técnicos indicados na proposta, os quais dirigirão os trabalhos e a representarão legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROTOCOLO
O presente contrato é decorrente do procedimento de Credenciamento nº 01/2025 - SMMA processo administrativo nº 51554/25, da proposta da CONTRATADA, e demais anexos que compõem o processo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente contrato compreende somente a execução dos serviços do objeto deste contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os
executa, correndo por conta da CONTRATADA o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
A Legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente nos casos omissos, é a Lei 14.133/21, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar. A superveniência de lei condiciona as partes ao seu cumprimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Ficam designados para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente: Fátima Aparecida Lara pela Secretaria de Meio Ambiente e Gisele Sprea pela Secretaria de Municipal de Saúde.
Parágrafo único

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Aos servidores designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Campo Largo, xxxxxx de xxxxxx de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ANEXO IV MODELOS
Modelo 1
(papel timbrado da empresa)
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE/ARQUIVO DIGITAL)
INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL 01/2025-SMMA
DECLARAÇÃO
O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade n° _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:
Que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimentos de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concordamos na íntegra com todos os termos do Instrumento, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e nos valores de referência constantes no item 9.1. do Edital, e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital supracitado e demais documentos.
Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
Que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, ou componentes do seu quadro funcional não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Campo Largo ou Câmara Municipal de Campo Largo.
Que dispõe de pessoal capacitado, equipamentos médicos e materiais cirúrgicos apropriados necessários à perfeita e completa execução do objeto deste credenciamento, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ou complementações no quadro de pessoal, e manterá na execução dos serviços contratados, os profissionais de nível superior de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, do Instrumento em epígrafe.
Que se credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Instrumento supracitado e seus Anexos.
Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado
Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as partes o seu cumprimento.
Local e data
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Modelo 2
(papel timbrado da empresa)
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE/ARQUIVO DIGITAL)

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL 01/2025- SMMA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.7º, INCISO XXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado (citar a cidade, rua, estado, CEP), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Modelo 3
(papel timbrado da empresa)
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE/ARQUIVO DIGITAL)

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL 01/2025- SMMA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

Empresa , C.N.P.J. n° , indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação a distância:

COM RELAÇÃO À EMPRESA PROPONENTE:
Endereço:
Telefones:
Endereço eletrônico:

COM RELAÇÃO A ESTE REPRESENTANTE LEGAL:
Endereço: Telefone: Celular:
Endereço eletrônico:
Local e data
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Modelo 4
(papel timbrado da empresa)
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE/ARQUIVO DIGITAL)
INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL 01/2025- SMMA
DECLARAÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA
Prezados Senhores,
RESPONSÁVEL LEGAL: Nome/Cargo/CI/CPF:
Nome:
Cargo: RG/ÓRGÃO/UF CPF:
CONTABILISTA: Nome/Cargo/CI/CPF/CRC nº:
NOME:
CARGO/Qualificação:
RG/ÓRGÃO/ F CPF:
CRC nº/UF
TIPO DE TRIBUTAÇÃO DO IRPJ:
DECLARAMOS para todos os fins e efeitos legais, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº
....., NIRE nº .....,com sede a....., Bairro....., em
.....- PR., [está / não está] sujeita a ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007RFB. Os Signatários da presente, supracitados, declaram ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (citar o regime
tributário federal optante de seu enquadramento específico), para fins de recolhimento de COFINS E PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa encontram-se devidamente contabilizados.
E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Assinatura (sob carimbo) do CONTADOR da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Modelo 5
(papel timbrado da empresa)
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE/ARQUIVO DIGITAL)

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL Nº01/2025- SMMA

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

Para a participação no credenciamento em epígrafe declaramos para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.
Declaramos, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento Normativo referente ao Edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no "Termo de Referência" e respectiva "Minuta do Termo de Contrato", e com todos os demais documentos dela componentes.
Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Campo Largo de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local e Data
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Modelo 6
(papel timbrado da empresa)
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE/ARQUIVO DIGITAL)

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL Nº 01/2025- SMMA

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Prezados Senhores,

Considerando a exigência para a contratação, indico o profissional de nível superior da área de medicina veterinária abaixo designado, como Responsável Técnico da execução do objeto licitado, que atuará como responsável na gerência dos serviços contratados, possuindo atribuições para coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços.

Nome do profissional Endereço número do RG e CPF Número de inscrição junto ao CRMV-PR

Tal indicação será validada pela anuência do profissional e pela comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução dos serviços em questão.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local e Data
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Modelo 7

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA (MODELO)

À Comissão de Credenciamento – Edital nº 01/2025 – SMMA
Prefeitura Municipal de Campo Largo
Declaração da Equipe Técnica
A empresa abaixo identificada:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Contato: _____
E-mail: _____
vem, por meio desta, apresentar a relação completa dos profissionais que compõem sua equipe técnica, responsáveis pela execução dos serviços objeto deste edital, declarando para os devidos fins que os mesmos possuem habilitação legal e registro regular nos Conselhos de Classe competentes.

Nome completo	Cargo/Função	Nº do Registro Profissional (CRMV ou outro)	Vínculo com a empresa (CLT, PJ, autônomo, etc.)

Declaro ainda que todos os profissionais indicados nesta declaração serão responsáveis pela realização dos serviços contratados, estando cientes de suas obrigações e da necessidade de cumprir integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Largo, ___ de _____ de 2025.
Assinatura do Representante Legal
Nome completo:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Modelo 8
DECLARAÇÃO UNIFICADA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)
À Comissão de Credenciamento – Edital nº 01/2025 – SMMA
Prefeitura Municipal de Campo Largo
DECLARAÇÃO UNIFICADA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
A empresa abaixo qualificada:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Contato: _____
E-mail: _____
por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua participação no processo de credenciamento previsto no Edital nº ____/2025, destinado à prestação de serviços veterinários no Município de Campo Largo, declarando para os devidos fins que:
Teve acesso e leu integralmente o Edital de Credenciamento e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, e está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas;
Atende integralmente aos requisitos legais, técnicos, fiscais e administrativos exigidos no edital para o exercício das atividades objeto do credenciamento;
Está regularmente inscrita e autorizada a funcionar, conforme seu objeto social, e possui estrutura física, técnica e equipe qualificada para prestar os serviços descritos;
Declara estar em situação regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, bem como em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e ética;
Compromete-se a executar os serviços de forma ética, responsável e conforme as normas legais e técnicas, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados;
Está ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos implicará na desclassificação imediata e nas penalidades previstas em lei;
Solicita a análise de sua documentação para fins de credenciamento e, se deferido, compromete-se a assinar o contrato correspondente no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.
Por ser verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.
Campo Largo, ___ de _____ de 2025.
Assinatura do Representante Legal
Nome completo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

CPF:
Cargo:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 01/2025- SMMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 51554/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciar empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários, ONG's, Instituições de Ensino Superior, hóteis de animais, lares temporários) para realização dos seguintes serviços referentes ao controle de zoonoses no Município de Campo Largo: esterilização cirúrgica, implantação de microchip, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos clínicos e cirúrgicos, internamento, diária pós-operatória, hospedagem mensal, reabilitação de cães e gatos, lares temporários, com objetivo de prevenir, por meio das castrações a transmissão de zoonoses e controlar as doenças de relevância à saúde, através do tratamento dos animais que apresentem-se acometidos, sendo todos esses serviços correspondentes ao lote da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

TABELA DE SERVIÇOS - LOTE SECRETARIA DA SAÚDE

Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		HEMOGRAMA	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
2		BIOQUÍMICOS	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
3		PERFIL PRÉ-OPERATÓRIO FELINO	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
4		ULTRASSONOGRAFIA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
5		URINÁLISE	5	R$ 60,00	R$ 300,00
6		HISTOPATOLÓGICO (COLETA, SEDAÇÃO E ANÁLISE DE UM FRAGMENTO)	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
7		CULTURA FÚNGICA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
8		SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
9		KIT DE TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
10		APLICAÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA	11	R$ 65,00	R$ 715,00
11		PCR PARA CINOMOSE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
12		qPCR PARA ESPOROTRICOSE	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
13		RADIOGRAFIA TORÁCICA	2	R$ 320,00	R$ 640,00
14		IMPLANTAÇÃO DE SONDA ESOFÁGICA COM ANESTESIA INALATÓRIA	3	R$ 510,00	R$ 1.530,00
15		APLICAÇÃO DE ANFOTERICINA B COM SEDAÇÃO	10	R$ 610,00	R$ 6.100,00

Endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Bloco 8, Centro. Campo Largo/PR - CEP: 83.601-100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

16		ANESTESIA INALATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
17		USO DE PATÊS TERAPÊUTICOS	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18		TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
19		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
20		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	5	R$ 510,00	R$ 2.550,00
21		ORQUIECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	55	R$ 210,00	R$ 11.550,00
22		ORQUIECTOMIA CANINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
23		CAUDECTOMIA FELINA COM ANESTESIA INALATÓRIA	3	R$ 410,00	R$ 1.230,00
24		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 1 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium, antibiótico, analgésico e antiinflamatório, roupa cirúrgica para fêmeas e colar elizabetano para machos.	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00
25		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 2 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
26		PÓS-OPERATÓRIO 3 PARA FELINOS OU CANINOS EM HOSPEDAGEM MENSAL - Incluindo as medicações necessárias a todos os dias do pós-operatório que estará realizando na hospedagem mensal	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
27		DIÁRIAS DE INTERNAMENTO PARA FELINOS - Incluindo medicações antiinflamatórias, analgésicas, antibiótica,	250	R$ 410,00	R$ 102.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

		same, antieméticos, alopurinol, mirtazapina, nutracêuticos, polivitamínicos, probióticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, iodeto de potássio de 5,10 e 20mg, vermífugo a base de praziquantel e pamoato de pirantel, fluidoterapia, nebulização, assim como assistência do animal 24 horas de segunda à domingo por médicos veterinários capacitados e auxiliares, para monitoramento e se necessário, procedimentos de emergência. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
28		DIÁRIAS DE INTERNAMENTO PARA CANINOS - Incluindo medicações antiinflamatórias, analgésicas, antibiótica, same, antieméticos, alopurinol, mirtazapina, nutracêuticos, polivitamínicos, probióticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, vermífugo a base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel, fluidoterapia, nebulização, assim como assistência do animal 24 horas de segunda à domingo por médicos veterinários capacitados e auxiliares, para monitoramento e se necessário, procedimentos de emergência. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
29		HOSPEDAGEM MENSAL 1 PARA FELINOS- Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

		doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
30		HOSPEDAGEM MENSAL 2 PARA FELINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura. Remanipulação de itraconazol fornecido pela Prefeitura, para dosagens menores que 100mg, quando necessário. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Administração de same contínuo, polivitamínicos, suplementos, albumina, probióticos, colírios, medicações tópicas e mirtazapina, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00
31		HOSPEDAGEM MENSAL PARA CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade para auxiliar no ganho de peso. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura. Administração de 2 doses de vermífugo à base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Polivitamínicos, colírios, medicações tópicas e estimulantes de apetite, conforme	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

		necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.			
32		HOSPEDAGEM DE 10 DIAS PARA OBSERVAÇÃO DE RAIVA EM CÃES OU GATOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	3	R$ 190,00	R$ 570,00
33		MEDICAÇÕES ESPECÍFICAS - medicações que apresentem valor diferenciado, acima do garantido pelo item de internamento (antiemético, estimulantes do sangue, hormônios, entre outros)	22	R$ 80,00	R$ 1.760,00
34		USO DE ANTIPULGAS - incluindo selamectina para gatos, sarolaner para cães e coleira à base de deltametrina.	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
35		TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
36		EUTANÁSIA	2	R$ 390,00	R$ 780,00

1.2. Credenciar empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários, ONG's e Instituições Superiores de Ensino) para realizar os serviços referentes à política de proteção animal no município de Campo Largo, como serviços de castração, exames complementares e diárias de pós-operatório para cães e gatos em situação de risco e vulnerabilidade, bem como o internamento, realização de procedimentos, exames laboratoriais e de imagem e hospedagem de animais, como objetivo principal garantir o cuidado, a recuperação e o controle populacional desses animais. As ações visam atender demandas crescentes do município relacionadas à superpopulação, abandono e vulnerabilidade dos animais, além de oferecer suporte efetivo à protetores independentes e promover o bem-estar animal como parte integrante das políticas públicas ambientais do município de Campo Largo, por meio da realização dos itens correspondentes ao lote da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA DE SERVIÇOS - LOTE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		HEMOGRAMA	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
2		URINÁLISE	15	R$ 60,00	R$ 900,00
3		BIOQUÍMICOS	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
4		PESQUISA DOENÇA VIRAL (FIV, FELV, CINOMOSE, PARVOVIROSE)	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
5		ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
6		RAIO-X DE MEMBROS E/OU COLUNA	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
7		CONSULTA CLÍNICA	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
8		CONSULTA CLÍNICA ESPECIALIDADES	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
9		ATENDIMENTO DE ANIMAIS ATROPELADOS (SUTURA, TALA ENTRE OUTROS) REALIZAÇÃO DE SUTURA EM ANIMAIS COM LESÕES E/OU TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS ATROPELADOS EM SITUAÇÃO DE RUA	30	R$ 530,00	R$ 15.900,00
10		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

11		OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA	200	R$ 510,00	R$ 102.000,00
12		ORQUIECTOMIA FELINA	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
13		ORQUIECTOMIA CANINA	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
14		REMOÇÃO DE MIÍASE "BICHEIRA" EM ANIMAIS DE RUA	40	R$ 420,00	R$ 16.800,00
15		REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO EM ANIMAIS DE RUA	25	R$ 430,00	R$ 10.750,00
16		DIÁRIAS DE PÓS-OPERATÓRIO CASTRAÇÃO (Incluindo medicação)	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
17		DIÁRIA DE PÓS-OPERATÓRIO 2 PARA FELINOS OU CANINOS - Incluindo alimentação com ração seca super premium.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
18		DIÁRIA INTERNAMENTO TRATAMENTO (INCLUINDO NESSE VALOR OS CUIDADOS MÉDICOS, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES)	250	R$ 210,00	R$ 52.500,00
19		CIRURGIAS GERAIS (REMOÇÃO DE TUMOR, AMPUTAÇÃO)	20	R$ 1290,00	R$ 25.800,00
20		EUTANÁSIA	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00
21		TRATAMENTO DE FERIDA (LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES)	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
22		TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
23		MEDICAÇÕES (VALOR ACRESCIDO À ADMINISTRAÇÃO DE	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

		MEDICAÇÕES ESPECIAIS, ACIMA DO VALOR GARANTIDO PELA INTERNAÇÃO)			
24		TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	5	R$ 1200,00	R$ 6.000,00
25		ANTIPARASITÁRIO/VERMIFUGAÇÃO	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
26		VACINA MÚLTIPLA+ANTIRRÁBICA PARA CÃES	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
27		VACINA MÚLTIPLA+ANTIRRÁBICA PARA GATOS	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00

1.3 Credenciar empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários, ONG's, Hotéis Pet) para realizar os serviços referentes à política de proteção animal no município de Campo Largo, com foco específico na reabilitação e hospedagem de animais que necessitam de modulação comportamental e estímulo à adoção responsável. O objetivo é promover o bem-estar e a reintegração desses animais, por meio de intervenções que favoreçam sua socialização e adaptação a novos lares.

TABELA DE SERVIÇOS - LOTE HOSPEDAGEM E REABILITAÇÃO

Item	COD.	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1		REABILITAÇÃO E ADOÇÃO - estabelecimento para hospedagem mensal de cães em local que permita mobilidade, acesso ao sol, abrigo de condições climáticas e que não haja riscos de fuga; incluindo alimentação, cuidados com higiene,	52	R$ 350,00	R$ 18.200,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

		socialização e treinos de obediência, assim como ações para adoção do animal.			
2		LAR DE PASSAGEM PARA GATOS E ADOÇÃO - casa para hospedagem mensal, que possa abrigar gato, em local que permita mobilidade, boa ventilação e claridade, abrigo de condições climáticas e que não haja risco de fuga; incluindo alimentação, cuidados com higiene, assim como ações para adoção do animal.	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
3		HOSPEDAGEM MENSAL	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação dos credenciados, prorrogável pelo período de vigência do edital, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O serviço é enquadrado como continuado, visto a necessidade de assegurar o funcionamento permanente das políticas de proteção animal e de prevenção e controle de zoonoses. Essas políticas possuem demandas constantes, uma vez que a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de zoonoses no município é recorrente, principalmente tratando-se da esporotricose, doença considerada endêmica em Campo Largo com registros desde 2019, assim como o atendimento de animais em situação de risco e em vulnerabilidade, garantindo o bem-estar animal. Diante do exposto e das considerações apresentadas no estudo técnico preliminar, a vigência plurianual é mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução está detalhada e contemplada nos requisitos da contratação.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Sustentabilidade:

3.2.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1.2. Utilizar materiais e tecnologias ambientalmente sustentáveis e atender às normas ambientais aplicáveis, incluindo as disposições das Resoluções do CONAMA e demais regulamentações pertinentes.

3.2.1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos

3.2.2. Indicação de marcas ou modelos:

3.2.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas ou modelos, de acordo com a respectiva justificativa:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

3.2.2.2. Revolution Gatos, devido à ampla ação para o controle de pulgas, piolhos, vermes intestinais e especialmente sarna otodécica que tem sido frequentemente identificada como um fator de comorbidade nos gatos com esporotricose;

3.2.2.3. Antipulgas Simparic, devido à ampla ação para o controle de pulgas, carrapatos, demodiciose, sarna sarcóptica e sarna otodécica em cães;

3.2.2.4. Coleira antiparasitária Scalibor, devido à preconização do Ministério da Saúde para o controle dos mosquitos da família *Phlebotomidae (Phlebotomus e Lutzomyia),* vetores da Leishmaniose em cães, já sendo esta marca utilizada em áreas endêmicas da doença no Brasil;

3.2.2.5. Patês terapêuticos A/D ou Recovery em animais debilitados e anoréticos, por serem de uso habitual e reconhecido no âmbito hospitalar para essa finalidade;

3.2.2.6. Vacina antirrábica ética - Vacina inativada que protege cães e gatos contra a raiva. Vacina líquida, preparada com vírus rábico cultivado em linhagem celular, inativado quimicamente e tendo o hidróxido de alumínio como adjuvante. O vírus inativado é formulado com um adjuvante altamente purificado, que resulta em melhor resposta imunológica e irritação tecidual mais baixa.

3.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.2.3.1. A Administração não aceitará o fornecimento do seguinte produto:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

3.2.3.1.1. Itraconazol manipulado, contrariando as orientações de remanipulação do princípio ativo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.4. Subcontratação

3.2.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.2.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na contratação de outro estabelecimento veterinário para prestação dos serviços.

3.2.4.3. A subcontratação fica limitada aos seguintes itens:

3.2.4.4. Profissionais autônomos que prestam serviço para a contratante;

3.2.4.4.1. Laboratórios;

3.2.4.4.2. Empresas de remoção de resíduo de saúde;

3.2.4.4.3. Empresas de manutenção de equipamentos

3.2.4.4.4. Empresas de higienização de materiais;

3.2.4.4.5. Empresas de dedetização;

3.2.4.4.6. Empresas de serviço de imagem;

3.2.5. Garantia da contratação

3.2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.6. Vistoria

3.2.6.1. Os estabelecimentos contratados passarão por vistoria antes de iniciarem a execução dos serviços e durante a execução deles, sendo que os fiscais de contrato devem ter livre acesso às áreas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

de permanência dos animais, independentemente do acompanhamento de funcionários da contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA OU COLAR ELIZABETANO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E DEMAIS SERVIÇOS:

4.1.1. A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei 14.133/21, sendo admitida clínicas estabelecidas em todo o território de Campo Largo.

4.1.2. Clínicas estabelecidas em outras cidades devem estar a uma distância de até 35 km do Distrito de Ferraria, Bateias e Três Córregos, para execução dos serviços em caninos e felinos destas e das demais localidades do município.

4.1.3. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipe necessária (conforme itens 5.1.12 e 5.1.13) e em conformidade com as Resoluções nº 962/2010 e nº 1015/2012 do CFMV, devendo apresentar:

4.1.4. Instalações adequadas para a realização dos procedimentos cirúrgicos e anestesia inalatória, bem como da realização dos exames, consulta clínica, tratamentos/procedimentos, internamento e hospedagem de animais (conforme item 5.1.12), com as devidas licenças e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes.

4.1.5. Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material clínico e cirúrgico necessário para a execução dos serviços, conforme a lista mínima disponibilizada no item 8, além da medicação para o pré, trans, pós-operatórios, tanto utilizados na clínica quanto para administração em casa, roupa cirúrgica e/ou colar elizabetano.

4.1.6. A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar todos os serviços concomitantemente no período contratado, de forma que sempre haja pelo menos um profissional capacitado responsável para cada uma das seguintes atividades: procedimentos cirúrgicos, anestesia, internamento assistido 24 horas e transporte dos animais.

4.1.7. Os procedimentos cirúrgicos ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia (OC) serão realizados em caninos e felinos com idade mínima de 6 meses e requisitados por meio de emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço, conforme os critérios de prevenção de zoonoses e bem estar-animal definidos pelos médicos veterinários da Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente.

4.1.8. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos em que for detectada a presença de quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes, nas quais não haja indicação de castração e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.1.9. Quando o exame físico resultar em qualquer suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

4.1.10. Nos casos de machos criptorquidas unilateral ou bilateral, a castração deverá ser realizada independentemente de acarretar mudança na técnica utilizada.

4.1.11. Os serviços prestados deverão contar com garantia mínima de 7 (sete) dias corridos para o acompanhamento pós-operatório de cirurgias, com reavaliações clínicas sem custo adicional ao município em caso de intercorrências.

4.2. DAS CIRURGIAS GERAIS

4.2.1. A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei 14.133/21, sendo admitida clínicas estabelecidas em todo o território de Campo Largo.

4.2.2. Clínicas estabelecidas em outras cidades devem estar a uma distância de até 20 km do Distrito de Ferraria, Bateias e Três Córregos, para execução dos serviços em caninos e felinos destas localidades.

4.2.3. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipe necessária (conforme itens 5.1.12 e 5.1.13) e em conformidade com as Resoluções nº 962/2010 e nº 1015/2012 do CFMV, devendo apresentar:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

4.2.4. Instalações adequadas para a realização dos procedimentos cirúrgicos e anestesia, bem como da realização dos exames, consulta clínica, tratamentos/procedimentos, internamento e hospedagem de animais (conforme item 5.1.12), com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipadas e em conformidade com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes.

4.2.5. Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material clínico e cirúrgico necessário para a execução dos serviços definidos pelos médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente.

4.2.6. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos em que for detectada a presença de quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes nas quais não haja indicação e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

4.2.7. Quando o exame físico resultar em qualquer suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, não haverá pagamento diferenciado por este serviço,preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

4.2.8. Os serviços prestados deverão contar com garantia mínima de 7 (sete) dias corridos para o acompanhamento pós-operatório de cirurgias, com reavaliações clínicas sem custo adicional ao município em caso de intercorrências.serviços, conforme a lista mínima disponibilizada no item 8, além da medicação para o pré, trans, pós-operatórios tanto utilizados na clínica quanto para administração em casa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.2.9. A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar todos os serviços concomitantemente no período contratado, de forma que sempre haja pelo menos um profissional capacitado responsável para cada uma das seguintes atividades: procedimentos cirúrgicos, anestesia, internamento assistido 24 horas e transporte dos animais.

4.2.10. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em caninos e felinos, requisitados por meio de emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço, conforme os critérios de bem estar-animal.

4.3. DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS

4.3.1. Os serviços de implantação de microchip de identificação eletrônica permanente serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por equipe habilitada, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto nos itens 5.1.1 e 5.1.2, na ocasião da recuperação pós cirúrgica enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

4.3.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela implantação dos microchips que serão cedidos pela contratante junto com a Ordem de Serviço da castração. As Ordens de Serviço deverão ser retiradas na Vigilância em Saúde ou impressas após serem postadas no grupo de WhatsApp com a contratada e antes da realização da cirurgia.

4.3.3. A contratada deverá possuir o leitor universal de microchip, obrigatoriamente utilizando dispositivos compatíveis com o padrão preconizado pela Contratante.

4.3.4. A contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip em todos os animais esterilizados durante a recuperação anestésica, exceto nos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

casos em que o animal já possua o microchip identificador implantado. Para tanto, deve passar sempre a leitora antes da implantação.

4.3.5. A contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em caso de erro de implantação, realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

4.3.6. A contratada deverá efetuar o registro dos microchips implantados em cada animal atendido de acordo com o cadastro do respectivo responsável, por meio de formulário com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina – SIRAA) disponível em siraa.net. É imprescindível o preenchimento de todos os animais inscritos, encaminhados para castração e microchipados pelo Município.

4.3.7. A efetivação desses registros no SIRAA poderá ser feita em tempo real ou posteriormente, em momento e local oportuno, respeitando o prazo máximo de 10 dias a contar da data de implantação do microchip, para disponibilização das informações no sistema.

4.3.8. A clínica/hospital veterinário deverá entregar ao tutor no momento da alta, um documento que certifica que o animal foi microchipado, junto ao selo com o número de identificação.

4.3.9. A clínica/hospital veterinário deverá informar no Relatório de Prestação de Serviços (item 5.1.7) o número do microchip implantado no animal, a data da implantação e a data de registro no SIRAA.

4.3.10. Caberá ao òrgão público realizar a fiscalização quanto à presença do microchip implantado pela clínica/hospital veterinário, ao registro no Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina –

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

SIRAA e às informações documentadas no Relatório de Prestação de Serviços, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços, a suspensão do contrato e a aplicação de penalidades cabíveis.

4.4. DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL

4.4.1. Atividades de educação em saúde e guarda responsável de animais serão previamente realizadas pela equipe técnica da Contratante.

4.4.2. A contratada durante contato telefônico, triagem, cirurgia e alta deverá realizar orientações quanto ao jejum pré-operatório, manejo etológico no transporte, cuidados pós-operatórios, possíveis complicações e meios de entrar em contato com a clínica.

4.4.3. Durante o contato com os responsáveis pelo animal, a equipe técnica da Contratada também deverá realizar a orientação dos responsáveis pelos animais quanto aos procedimentos realizados e os cuidados necessários, abordando ainda a importância da guarda responsável, bem-estar animal, vacinação contra a raiva e doenças espécie específica, procedimentos de desverminação, controle de ectoparasitas e a prevenção de zoonoses.

4.4.4. A contratada deverá entregar material de comunicação visual educativo aos responsáveis pelo animal. Esses materiais serão disponibilizados pela Contratante.

4.5. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS E PADRÕES OPERACIONAIS

4.5.1. O Município manterá um canal de comunicação direta com a contratada por meio de grupo no WhatsApp, no qual os técnicos da prefeitura compartilhará as Ordens de Serviço a serem realizadas, assim como dúvidas e resolução de quaisquer condições a respeito dos processos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

relacionados aos atendimentos, exames complementares, castrações, cirurgias gerais, microchipagem, registros no SIRAA e também informações quanto às complicações de pacientes, inclusive óbito.

4.5.2. Caso o animal seja comunitário ou situações de vulnerabilidade social, sendo autorizado pela Contratante, será necessário realizar o transporte do animal e o seu pós-operatório ou tratamento na clínica, que será responsável pela manutenção e pelos cuidados com o animal até a alta médica.

4.5.3. A Secretaria responsável irá enviar mensagem de texto via WhatsApp para a solicitação de atendimentos, que deverá ser atendida no prazo de 2 (duas) horas em situações de urgência e emergência, 5 (cinco) horas para as demais situações e até 5 (cinco) dias úteis para castrações eletivas, conforme pactuado previamente.

4.5.4. A equipe deverá transportar ou atender na clínica somente animais em que a Ordem de Serviço já tenha sido compartilhada no grupo de whatsapp ou quando houver autorização prévia dos fiscais de contrato, através de mensagem compartilhada com a clínica.

4.5.5. Fica vedado o contato direto entre os solicitantes e a contratada, sendo obrigatória a mediação da contratante para toda e qualquer solicitação e/ou liberação de itens de serviço, a qual deverá ser previamente aprovada e formalmente encaminhada. Eventuais contatos diretos realizados por cidadãos junto à clínica serão considerados atendimentos de caráter particular, não gerando quaisquer ônus ou responsabilidades à contratante.

4.5.6. Nos casos de castrações, o responsável pelo animal será comunicado pela equipe da clínica sobre a data, o horário e o local em que será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

realizada a cirurgia, bem como as orientações pertinentes ao jejum pré-cirúrgico e a conscientização que o animal irá passar por uma avaliação clínica prévia e que pode não ser aprovado para a realização do procedimento cirúrgico.

4.5.7. Nos casos de atendimento clínico veterinário, o responsável pelo animal será comunicado pela equipe da clínica sobre o horário e condições para o atendimento do animal encaminhado.

4.5.8. O responsável pelo animal deverá preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica na clínica/ hospital veterinário.

4.5.9. É vedada à Contratada a recusa de animais encaminhados pelo Município, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a clínica/ hospital deverá emitir relatório técnico quanto à inaptidão, esclarecendo os motivos da não realização do procedimento. A clínica/hospital veterinário deve priorizar as Ordens de Serviço em que são solicitadas "urgência", observação que indica que o agendamento, a avaliação e a cirurgia, caso o animal esteja apto, deverão ser realizados no prazo de até 48 horas.

4.5.10. O não comparecimento ou não cumprimento das orientações por parte do tutor/responsável, conforme agendamento, implica em cancelamento da Ordem de Serviço de Procedimento e deverá ser imediatamente comunicado no grupo de WhatsApp.

4.5.11. A cirurgia de castração deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum alimentar e hídrico, sendo analisado criteriosamente pela clínica/hospital veterinário o histórico e a condição do animal na data de execução do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.5.11.1. A anestesia dos animais encaminhados pela Secretaria de Saúde para castração deverá ser inalatória.

4.5.12. Antes da realização dos procedimentos cirúrgicos a contratada deverá sempre realizar exame clínico, sendo analisado criteriosamente pela clínica/hospital veterinário o histórico e a condição do animal na data de execução do serviço. Se necessário, em casos de suspeita de algum comprometimento físico e quando autorizado pela contratante, serão realizados exames laboratoriais (hemograma com plaquetas e bioquímicos) e/ou ecografia abdominal exploratória e raio-x prévio ao procedimento cirúrgico. Cabe esta decisão ao(à) médico(a) veterinário(a) da clínica, desde que tenha autorização dos fiscais de contrato, registrada por mensagem em canal específico, a fim de minimizar riscos na intervenção cirúrgica, como forma mais minuciosa de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de castração.

4.5.13. Tanto o exame complementar laboratorial, como exames de imagem (ecografia e raio-x) poderão ser subcontratados, porém o exame laboratorial deverá ser realizado em laboratório animal, conforme Resolução CFMV nº 831 de 14/07/2006, e os exames de imagem deverá ser realizada por médico veterinário com especialização em diagnóstico por imagem, sendo necessário emitir o laudo e compartilhar no grupo de whatsapp.

4.5.14. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos e com suspeita de hemoparasitoses.

4.5.15. Animais com infestação de pulga e/ou carrapato, com parâmetros clínicos e/ou laboratoriais que não indiquem suspeita de hemoparasitose ou verminose grave, que possam ser encaminhados à castração,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

indica-se administrar, sem custos adicionais, Nitempiram previamente ao ato cirúrgico e vermífugo durante o pós-operatório na clínica. Caso o animal não faça o pós-operatório na clínica, o vermífugo deverá ser entregue ao tutor para ser administrado em casa junto às outras medicações.

4.5.16. Quando o exame clínico prévio resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, deverá a contratada juntamente com a contratante, definir o encaminhamento apropriado.

4.5.16.1. Nos casos de machos criptorquidas unilateral ou bilateral a castração deverá ser realizada independentemente de acarretar mudança na técnica utilizada e não haverá pagamento diferenciado para este serviço.

4.5.17. Não deverá ser realizada a cirurgia nos casos em que possa constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao(à) médico(a) veterinário(a) da clínica/hospital esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal sobre os encaminhamentos necessários.

4.5.18. Nos casos em que o(a) médico(a) veterinário(a) verificar a inaptidão do animal para a cirurgia de castração após a verificação dos resultados dos exames complementares laboratoriais, deverá entregar ao tutor do animal e à contratante uma Declaração de Inaptidão, na qual é preciso constar o motivo de tal diagnóstico e quais procedimentos o tutor do animal necessita adotar, para aumentar as chances de que o animal se torne apto ao procedimento cirúrgico.

4.5.19. A clínica deverá ter condições de realizar atendimento 24 horas em casos de urgências e emergências advindas destes procedimentos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

4.5.19.1. Deiscência de sutura (de pele e/ou da musculatura) é considerada uma emergência e o animal deve receber atendimento imediato (em menos de 1 hora) após a constatação da situação.

4.5.20. Em situações que houver necessidade de reintervenção cirúrgica, a Clínica deverá realizar os procedimentos necessários, assim que tiver conhecimento da complicação. Posteriormente, deverá protocolar o prontuário juntamente com o relato do caso do paciente na Prefeitura, para análise e definição da responsabilidade dos custos. Quando houver constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, estes não acarretarão qualquer ônus ao tutor e ao Município.

4.5.21. Caso ocorra alguma complicação grave ou óbito durante algum procedimento, a contratada deverá avisar no grupo de WhatsApp assim que ocorrer o fato.

4.5.22. Em caso de óbito do animal encaminhado pela Secretaria de Saúde ou Secretaria de Meio Ambiente, a sua destinação à incineração ficará a encargo e às expensas da clínica e/ou hospital veterinário contratado, que também será responsável por emitir o Atestado de Óbito, conforme modelo da RDC nº 1321 de 24/04/2020, assinado pelo responsável técnico da Contratada e protocolar à Vigilância em Saúde ou Meio Ambiente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do óbito.

4.5.23. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem e cirúrgico necessário para a execução do serviço, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e antiinflamatórios, os quais serão entregues

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

ao tutor no momento da alta ou utilizados no internamento, nos casos que permanecerão na clínica durante o pós-operatório.

4.5.24. A clínica/hospital veterinário deverá fornecer ao responsável no momento da alta, orientações e prescrições por escrito e entregar medicações pós-operatórias como analgésico, anti-inflamatório e antibiótico de uso oral na validade, concentração e quantidades necessárias, para a continuidade do tratamento em domicílio, assim como entregar o animal com malha tubular ou colar elizabetano apropriado ao seu porte.

4.5.25. A clínica poderá ter que realizar no mínimo 02 (duas) consultas clínicas e/ou de emergência, para acompanhamento no período de 04 (quatro) meses após o ato cirúrgico, para retirada de sutura e em casos de complicações pós-operatórias.

4.5.26. A Contratada deverá permitir o acesso dos fiscais de contrato às suas instalações, para que realizem supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato. Os fiscais poderão ser acompanhados por qualquer colaborador da clínica/hospital veterinário, independentemente da função que desempenham. E caso, não haja disponibilidade do colaborador no momento, este deverá autorizar o livre acesso dos fiscais ao internamento.

4.5.27. A contratada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa, no exercício das atividades, para qual foi credenciada, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Contratante ou a terceiros.

4.6. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.6.1. Fica a critério dos médicos veterinários da parte contratada, o encargo de solicitar exames complementares, sejam laboratoriais ou de imagem.

4.6.2. Toda solicitação de exames deverá ser feita via WhatsApp à parte contratante, respeitando o limite de itens disponíveis neste edital.

4.7. DAS MEDICAÇÕES

4.7.1. Fica a critério dos médicos veterinários da contratada a solicitação de medicações específicas necessárias à continuidade de tratamentos, que não estejam contemplados no valor estipulado para o internamento.

4.7.2. Nos casos em que o tratamento do animal for continuado por responsável legal ou lar temporário previamente definido e autorizado pela contratante, a medicação específica será incluída na respectiva Ordem de Serviço, para que seja fornecida pela contratada ao responsável pelos cuidados subsequentes.

4.7.3. Toda e qualquer solicitação de medicação estará sujeita à análise e prévia autorização da equipe técnica da secretaria competente.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. A contratada deverá preencher semanalmente via formulário online, o Relatório de Prestação de Serviços com a identificação das Ordens de Serviço de cada animal atendido, contendo o nome do animal, nome do tutor/solicitante, procedimento realizado, data de entrada e data de alta, exames realizados, número do microchip, data da aplicação e data do registro no SIRAA, medicações que foram entregues para serem realizadas em casa, se foi realizado transporte e se os pontos foram retirados antes da alta, entre outras informações pertinentes.

4.8.2. A Contratada deverá encaminhar a cada solicitação de pagamento, os seguintes documentos:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.8.2.1. Relatório da medição de todos os serviços prestados no período;

4.8.2.2. Cópia do termo de autorização para intervenção cirúrgica na clínica/ hospital;

4.8.2.3. Cópia digital ou física dos prontuários assinado pelo médico veterinário responsável, contendo a identificação do animal (nome, raça, sexo, idade), a identificação do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone) e as seguintes informações referentes aos animais castrados: dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais e descrição de materiais e medicamentos utilizados.

4.9. DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS

4.9.1. O veículo e os equipamentos (caixas de transporte) destinado para prestação do serviço de transporte dos animais deverão estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Campo Largo.

4.9.2. O transporte dos animais comunitários ou em condições de vulnerabilidade social, da origem até a clínica, bem como o retorno após o procedimento, será de responsabilidade da contratada, e deverá ser feito preferencialmente no dia anterior à cirurgia, para a realização adequada do jejum hídrico-alimentar.

4.9.3. A solicitação do serviço de transporte irá constar na Ordem de Serviço.

4.9.4. O agendamento do transporte e contato prévio com o cuidador ou tutor do animal deverá ser feito pela Contratada.

4.9.5. O transporte dos animais deve garantir o bem-estar dos animais, assegurando: condições de monitoração dos animais para situações de

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

estresse e de risco; espaço compatível com o porte do animal; proteção contra interações agressivas com outros animais; separação em relação aos animais que os atemorizem; adequada ventilação e proteção contra intempéries, fumaça e poeira; ar condicionado; piso que minimize a derrapagem dos animais; e manejo etológico dos animais em todo o processo.

4.9.6. Quando o transporte ficar sob responsabilidade do tutor, a Contratada deverá orientá-lo acerca da necessidade do transporte em caixas, especialmente em caso de gatos, e do uso de coleira e guia ou de caixa, no caso dos cães, reforçando também a importância de ventilação adequada, segurança e conforto térmico no interior do veículo.

4.9.7. Quando o tutor não possuir caixa de transporte adequada, a Contratada deverá emprestar o item, combinando antecipadamente a entrega na casa ou retirada na clínica, dependendo da situação.

4.10. DO INTERNAMENTO E HOSPEDAGENS DE CÃES E GATOS COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE DOENÇA ZOONÓTICA

4.10.1. A previsão de internamento e hospedagem descrita neste item é destinada aos cães e gatos com suspeita ou diagnóstico de doenças zoonóticas, destacando-se dentre elas a esporotricose, raiva, leishmaniose visceral e leptospirose.

4.10.2. Os critérios estabelecidos para realizar o internamento/hospedagem de cães e gatos com suspeita ou diagnóstico de doença zoonótica incluem: animais com anorexia/hiporexia, caquexia ou importante perda de peso, desidratação, anemia, vômitos e/ou dificuldade respiratória, refratariedade ao tratamento e animais em situação de vulnerabilidade; assim como animais que estejam na rua e tenham causado acidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

acidente antirrábico notificado no Sistema de Notificação de Agravos de Notificação (SINAN) ou que apresentem sinais neurológicos compatíveis com o curso da raiva e, em ambos os casos, não possam ser observados na rua durante os 10 dias preconizados pelo Ministério da Saúde.

4.11. MODALIDADES DE INTERNAMENTO, HOSPEDAGENS E PÓS-OPERATÓRIO PARA ANIMAIS DE RELEVÂNCIA À SAÚDE:

4.11.1. DIÁRIAS DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS: As diárias de internamento incluem alimentação com ração seca super premium e sachê disponível várias vezes ao dia, medicamentos e procedimentos de suporte à vida como: medicações antiinflamatórias e analgésicas (meloxicam, gabapentina, metadona, tramadol), antibióticos (injetáveis e via oral), iodeto de potássio (nas concentrações de 5, 10 e 20mg), antieméticos, same, mirtazapina e outros estimulantes de apetite, polivitamínicos, probióticos, nutracêuticos, colírios, medicações tópicas, nitempiram, vermífugo (combinação de praziquantel e pamoato de pirantel para gatos, com febantel também associado para cães), alopurinol, fluidoterapia, nebulização, medicações e procedimentos para reanimação cardiopulmonar.

4.11.2. HOSPEDAGEM MENSAL 1 PARA FELINOS: incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

4.11.3. HOSPEDAGEM MENSAL 2 PARA FELINOS: incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade de sachê para auxiliar no ganho de peso. Remanipulação do itraconazol fornecido pela Prefeitura para dosagens menores que 100mg, quando necessário. Administração de iodeto de potássio de 5, 10 ou 20mg e 2 doses de vermífugo à base de praziquantel e pamoato de pirantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Administração de same contínua, polivitamínicos, suplementos, albumina, probióticos, colírios, medicações tópicas e mirtazapina, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.

4.11.4. HOSPEDAGEM MENSAL PARA CANINOS: incluindo alimentação com ração seca super premium e oferta à vontade para auxiliar no ganho de peso. Administração de 2 doses de vermífugo à base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel com intervalo de 15 dias, conforme o peso do animal. Polivitamínicos, colírios, medicações tópicas e estimulantes de apetite, conforme necessidade. Itraconazol será fornecido pela Prefeitura.

4.11.5. HOSPEDAGEM PARA OBSERVAÇÃO DE RAIVA: Hospedagem de 10 dias para observação de sinais da raiva em cães e gatos, incluindo alimentação com ração seca super premium.

4.11.6. Todos os animais internados e em hospedagem mensal 1 e 2, deverão receber iodeto de potássio e vermífugo, exceto quando houver alguma restrição específica.

4.11.7. Todos os animais internados e em hospedagem mensal 2, deverão receber same, exceto quando houver alguma restrição específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

4.11.8. O alimento a ser fornecido deve ser ração seca e sachês super premium de diferentes sabores, ofertados frequentemente para auxiliar no ganho de peso e melhor recuperação dos animais.

4.11.9. Patês de linha terapêutica devem ser solicitados à contratante pelo médico veterinário de plantão, em condições na qual o animal não esteja aceitando outros sachês não terapêuticos.

4.11.10. O Itraconazol de 100 mg, utilizado para o tratamento de animais com esporotricose, será fornecido pela Vigilância em Saúde por todo o tempo necessário em que o animal permaneça internado e também por 15 dias após ter saído do internamento. As medicações deverão ser entregues aos tutores pelos profissionais da clínica, juntamente com a prescrição e orientações no momento da alta.

4.11.11. A medicação deverá ser solicitada aos técnicos da Vigilância em Saúde com no mínimo uma semana de antecedência, para que possam programar a liberação para retirada no bloco da Vigilância ou a entrega na clínica.

4.11.12. Quando for necessário dose de Itraconazol inferior a 100 mg, a Contratada é responsável pela remanipulação do Itraconazol comercial fornecido, não sendo permitida a sua manipulação com outro sal diferente daquele fornecido pelo poder público.

4.11.13. O conteúdo do interior da cápsula das medicações antifúngicas podem ser misturadas ao sachê, porém quando o animal não ingerir espontaneamente, as cápsulas devem ser administradas diretamente na cavidade oral com o auxílio do aplicador.

4.11.14. A cápsula ou o sal das medicações não devem ser fornecidos em ração seca, nem misturadas em água para administração em seringa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.11.15. Medicações específicas (antiemético, estimulantes do sangue, hormônios, entre outros), com valor diferenciado, acima do garantido nos serviços de internamento e hospedagem, podem ser solicitadas pela contratada e utilizadas após autorização da contratante.

4.11.16. Uso de antipulgas, incluindo selamectina para gatos e sarolaner para cães em caso de presença de ectoparasitas ou sarna otodécica, quando necessários, devem ser solicitados pela contratada e utilizado após autorização da contratante.

4.11.17. Os pacientes internados deverão obrigatoriamente serem assistidos 24 horas de segunda a domingo, por médicos veterinários capacitados e assistentes, prevendo-se monitoramento de sinais vitais, procedimentos de suporte à vida e reanimação em circunstâncias de emergência.

4.11.18. O manejo dos animais internados deve ser etológico, prevendo os cuidados para o maior bem-estar do animal, como: aquecimento externo com aquecedores e/ou colchões térmicos, cobertores densos, caixas e areia específicas de felinos, tocas e brinquedos, ressaltando que os brinquedos não deverão ser compartilhados entre os animais.

4.11.19. Todo paciente internado com suspeita ou diagnóstico confirmado de zoonose deve ter prontuário médico veterinário constando informações repassadas pelo responsável e pela contratante, exame físico, ficha de internamento devidamente preenchida e incluindo a pesagem diária ou minimamente a cada 72 horas do paciente (ou de acordo com a frequência estabelecida pela contratante), exames e procedimentos realizados, alta ou atestado de óbito.

4.11.20. O Município manterá um canal de comunicação direta com a contratada por meio de grupo no WhatsApp, no qual todos os médicos veterinários,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

auxiliares de veterinário e demais profissionais que prestam atendimento e cuidado aos animais internados deverão ser incluídos.

4.11.21. A Prefeitura irá enviar mensagem de texto nesse grupo para a solicitação do internamento, que deverá ser atendida no prazo de 2 horas quando for referido urgência e 5 horas quando não for referido urgência.

4.11.22. O endereço e telefone do responsável será repassado para a clínica entrar em contato e combinar o horário que buscará o animal, além de informar que ele deverá estar preferencialmente restrito aguardando o transporte. Excepcionalmente, em condições específicas, alguns animais necessitarão de resgate.

4.11.23. Nesse mesmo grupo, deverá ser compartilhada a foto do prontuário, assim como fotos e vídeos do paciente diariamente e relato da sua condição clínica atual, minimamente uma vez ao dia. Quando houver complicações, o relato deverá ser enviado mais vezes ao dia, comunicando logo que sejam observadas as alterações clínicas, inclusive em caso de óbito.

4.11.24. As condutas clínicas deverão ser compartilhadas e discutidas por esse canal, para tomada de decisões conjuntas entre contratada e contratante.

4.11.25. No grupo de WhatsApp será compartilhada a Ordem de Serviço do animal, que deverá constar na prestação de contas mensal realizada pela contratada, juntamente com o prontuário completo do animal.

4.11.26. A clínica conveniada deverá repassar informes diários ao tutor/responsável (nome e contato presentes na Ordem de Serviço) do animal a respeito das condições físicas do paciente internado. Em caso

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

de piora clínica e/ou óbito, também deverá informá-lo, assim que for identificado.

4.11.27. A luva de procedimento utilizada pelo profissional deverá ser exclusiva para cada animal, devendo ser descartada imediatamente após o uso, não sendo permitido utilizar a mesma luva para mais de um animal que esteja internado no ambiente de isolamento.

4.11.28. Hemograma completo, bioquímica renal, bioquímica hepática, urinálise, citopatologia fúngica, cultura fúngica, biópsia para histopatológico, sorologias, PCRs, ultrassonografia abdominal, radiografia torácica, implantação de sonda, aplicação de anfotericina B, transfusão sanguínea, remoção de miíase e caudectomia poderão ser realizadas em animais internados ou encaminhados pela Contratante, conforme autorização ou solicitação efetivada no grupo de whatsapp.

4.11.29. Os exames laboratoriais podem ser enviados para laboratórios terceirizados e a escolha dos estabelecimentos pode ser feita pela contratada, desde que aprovada pela contratante.

4.11.30. Em animais suspeitos de leptospirose, o diagnóstico deverá ser feito através da coleta de sangue para sorologia.

4.11.31. Em animais suspeitos de leishmaniose visceral, mesmo que já tenha diagnóstico no âmbito privado, deverá ser realizada coleta de sangue para RIFI e ELISA a ser encaminhado para o LACEN.

4.11.32. Em animais com suspeita de esporotricose, que ainda não tenham diagnóstico confirmado é necessário informar no grupo, para que seja feita a coleta de material para pesquisa fúngica, preferencialmente pelos técnicos da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

4.11.32.1. Os antifúngicos não devem ser fornecidos até que a coleta seja realizada.

4.11.32.2. Em animais com diagnóstico inconclusivo na citologia fúngica para esporotricose, poderá ser realizado cultura fúngica, conforme autorização da Contratante.

4.11.33. Transfusão sanguínea e implantação de sonda esofágica são procedimentos previstos em situações específicas, definidas conjuntamente entre a Contratada e a Contratante.

4.11.34. Aplicação de Anfotericina B intralesional sob anestesia é um procedimento previsto em animais com baixa resposta aos medicamentos antifúngicos administrados por via oral, que será realizado em animais internados ou encaminhados pela Contratante, conforme autorização ou solicitação feita no grupo de whatsapp.

4.11.35. Em animais em tratamento para leishmaniose visceral, a miltefosina não está prevista neste edital, podendo ser solicitada ao responsável do animal ou substituída pelo protocolo com alopurinol, marbofloxacina, antifúngicos e antiparasitários.

4.11.35.1. O uso de coleira antiparasitária de deltametrina 4% deverá ser contínua e trocada a cada 4 meses.

4.11.36. A eutanásia será justificada por laudo de médico veterinário, conforme sua real necessidade, avaliada caso a caso, pelo médico-veterinário fiscal do contrato da Vigilância em Zoonose do Município, considerando a irreversibilidade da patologia, condição de sofrimento contínuo e as situações de risco para a saúde pública, observados os dispositivos legais da Lei N°14.228, de 20 de outubro de 2021 e Resolução CFMV N° 1.000, de 11 de maio de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.11.37. O transporte dos animais da residência à Clínica Veterinária, tanto para buscar, quanto devolver ao tutor no local de origem, será solicitado pelo grupo de whatsapp, incluindo todo o previsto no item 3.5 deste edital.

4.11.38. O transporte dos animais suspeitos ou confirmados com zoonose, deve ser isolado da presença de outros animais.

4.11.39. Na alta clínica do animal, seja na clínica ou na residência, o médico veterinário deve explicar a prescrição e passar orientações necessárias para os cuidados e continuidade de tratamento pelo responsável.

4.11.39.1. Em caso de alta de esporotricose, a clínica deve entregar ao responsável, os medicamentos antifúngicos fornecidos pela Prefeitura para o prazo de 15 dias de tratamento. Sendo o acompanhamento e entrega das medicações posterior a alta, realizada em visitas da equipe de Vigilância em Zoonoses.

4.11.40. Em caso de óbito do animal internado, a carcaça deverá ser encaminhada para incineração pela empresa prestadora de serviço de remoção de resíduos de saúde contratada pela clínica, após conhecimento e liberação da Contratante.

4.11.41. A informação do óbito ao tutor e no grupo de whatsapp com a Contratante deve ocorrer imediatamente após o ocorrido.

4.11.42. Em caso de óbito de animal em período de observação para a raiva, o encaminhamento para incineração poderá ser feito somente após a remoção da cabeça, para envio do encéfalo e realização de exames para diagnóstico de Raiva pelo Laboratório Central do Estado (LACEN).

4.11.43. Os profissionais da clínica conveniada deverão participar de reuniões com a Prefeitura, para alinhamento de condutas e protocolos.

4.12. DA HOSPEDAGEM MENSAL DE CÃES E GATOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.12.1. Enquadram-se na hospedagem mensal, animais em situação de rua, de comunidade ou vulnerabilidade social avaliado e definido por parte das equipes das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde da Prefeitura de Campo Largo, que necessitem receber cuidados de higiene, alimentação, medicação antifúngica e em alguns casos outras medicações de suporte, sendo essas duas últimas condições voltadas aos animais encaminhados pela Secretaria de Saúde.

4.12.2. Os animais podem ser provenientes também dos internamentos e/ou procedimentos realizados na própria clínica, conforme previsto nesse edital ou de outra clínica credenciada, passando da previsão de diária de internamento para hospedagem mensal.

4.12.3. Na hospedagem mensal poderão haver animais que necessitem ser mantidos separados de outros animais e receber medicação antifúngica, a qual será fornecida durante todo o período necessário pela Contratante, sendo de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

4.12.4. Animais com esporotricose que já tenham concluído o tratamento com remissão dos sinais clínicos da doença, e caso não possam retornar para o local de origem, permanecerão recebendo os cuidados básicos de alimentação e higiene até que sejam adotados, sendo de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

4.12.5. Animais recolhidos devido notificação de mordedura, após ter passado 10 dias de observação no internamento previsto pela Secretaria de Saúde, não havendo indícios de evolução de sinais clínicos de raiva animal, passa para hospedagem mensal sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente até que sejam adotados.

4.13. DA REABILITAÇÃO DE ANIMAIS E DO ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.13.1. Animais acolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com critérios técnicos definidos pela equipe de cada secretaria, serão encaminhados para hospedagem especial para reabilitação comportamental do indivíduo e posterior encaminhamento para adoção.

4.13.2. Caberá à equipe responsável a definição dos critérios para encaminhamento destes animais para esta modalidade de hospedagem ou internamento.

4.13.3. A reabilitação consiste na modulação comportamental do indivíduo, contemplando enriquecimento ambiental, socialização e adaptação do animal com outros animais e pessoas, visando o aumento das chances de adoção do mesmo e melhor qualidade de vida e bem-estar do indivíduo.

4.13.4. Caberá ao local destinado à reabilitação, auxiliar ativamente na divulgação e promoção da adoção dos animais sob seus cuidados, por meio de ações como a produção e compartilhamento de materiais informativos, participação em campanhas de adoção, e apoio à comunicação com possíveis adotantes.

4.13.5. O estabelecimento se compromete a atuar em conformidade com os princípios da guarda responsável, contribuindo para o bem-estar animal e para a efetiva reintegração dos animais à sociedade.

4.14. LAR TEMPORÁRIO OU DE PASSAGEM DOS ANIMAIS

4.14.1. O lar de passagem deve ser um local temporário para animais, que precisam de cuidados básicos, assim como de um ambiente familiar e acolhedor, até que encontrem um lar definitivo.

4.14.2. O responsável temporário desse animal deve fornecer:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.14.2.1. Cômodo seguro, limpo, com boa ventilação, conforto, mobilidade e enriquecimento ambiental.

4.14.2.2. Ração seca de boa qualidade e água à vontade, assim como, quando necessário sachê ou patê compatível com a espécie.

4.14.2.3. Caixa de areia e sua higienização diária.

4.14.2.4. Atenção e cuidados necessários, conforme particularidade individual do animal.

4.14.3. O perfil do animal a ser encaminhado para esse lar, será principalmente de gato (macho ou fêmea) castrado, que já tenha concluído o tratamento de esporotricose ou que esteja na fase de retirada das medicações, devido não apresentar mais sinais clínicos da doença e potencial de transmissão.

4.14.4. Caberá à equipe responsável da Prefeitura a definição dos critérios para encaminhamento destes animais para esta modalidade de hospedagem mensal de lar temporário.

4.14.5. Caberá a pessoa acolhedora do animal, auxiliar ativamente na divulgação e promoção da adoção do animal sob seus cuidados, por meio de ações como a produção e compartilhamento de materiais informativos on line, participação em campanhas de adoção e apoio à comunicação com possíveis adotantes.

4.14.6. O responsável pelo acolhimento deve comprometer-se em atuar em conformidade com os princípios da guarda responsável, contribuindo para o bem-estar animal e para a efetiva reintegração do animal à sociedade.

4.15. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.15.1. Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com o previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução nº 1015/2012 do CFMV. Para planejamento deste quesito, a Contratada deverá observar a capacidade mínima de atendimentos prevista no item 2.4. deste instrumento e o prazo de vigência desta contratação.

4.15.2. Os procedimentos serão executados em clínicas e/ou hospitais veterinários sediados em Campo Largo, com estruturas previamente aprovadas pela equipe da Contratante, tendo as seguintes especificações mínimas:

4.15.2.1. Instalações com mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos e para execução dos demais serviços, objeto da licitação;

4.15.2.2. Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico e microchipagem);

4.15.2.3. Balança digital veterinária;

4.15.2.4. Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

4.15.2.5. Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

4.15.2.6. Centro cirúrgico com número de mesas compatível e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.15.2.7. Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, e com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

4.16. DA EQUIPE DE TRABALHO

4.16.1. A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estabelecidos, o qual deverá ser composto por, no mínimo: Um médico veterinário responsável pela avaliação pré-operatória e pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar cirurgias de OSH e OC em regime de alta rotatividade; Um médico veterinário responsável pelas anestesias, capacitado para atuar em regime de alta rotatividade; Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos e para realizar a limpeza e desinfecção de instalações e equipamentos; Funcionário com conhecimento em informática, para realização dos registros dos microchips no SIRAA;

4.16.2. A responsabilidade pela aplicação dos microchips é específica do médico veterinário, devendo a Contratada analisar a necessidade de designação de um profissional exclusivamente com essa função.

4.16.3. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de classe.

4.17. DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.17.1. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
4.17.2. Panos de campo cirúrgico estéril e de uso individual de tamanhos diversos e adequado ao tipo de serviço contratado;
4.17.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;
4.17.4. Ambus de tamanhos diferentes;
4.17.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, clorexidine ou similares, eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
4.17.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
4.17.7. Laringoscópio;
4.17.8. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
4.17.9. Estetoscópio;
4.17.10. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
4.17.11. Focinheiras e/ou mordaças de diversos tamanhos;
4.17.12. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
4.17.13. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
4.17.14. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
4.17.15. Escalpe ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

4.17.16. Equipo para fluidoterapia;
4.17.17. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
4.17.18. Antibiótico, analgésicos e antinflamatórios;
4.17.19. Tranquilizantes e anestésicos;
4.17.20. Touca, máscara, avental e luvas cirúrgicas estéreis, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
4.17.21. Compressas de gaze;
4.17.22. Seringas e agulhas adequadas à espécie e ao porte do animal;
4.17.23. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e antiinflamatório esteróide entre outros).
4.17.24. Microchips de identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
4.17.25. Aplicadores de microchips.
4.17.26. Leitores universais de microchips.
4.17.27. Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no SIRAA. Solicita-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão destes no sistema.
4.17.28. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.17.29. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

4.18. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

4.18.1. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela(s) Contratada(s), devendo ser separados e acondicionados até a destinação final.

4.18.2. A(s) Contratada(s) deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Município, que contemple as atividades a serem executadas, respeitando o disposto na Resolução nº 306/2004 da ANVISA, a Resolução nº 358/2005 do CONAMA e demais legislações pertinentes e vigentes.

4.18.3. A contratada deverá apresentar câmara fria para manutenção de carcaças que deverão ser encaminhadas para incineração pela própria Clínica, em caso de óbito de animais.

4.19. DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

4.19.1. Todos os serviços relacionados à castração (transporte, cirurgia, diárias de pós-operatório e exames) ou atendimento clínico (consulta, procedimentos ambulatoriais, cirurgias de baixa complexidade, exames complementares, transporte, internamento) serão totalmente gratuitos, destinando-se aos animais que residam em localidades de relevância à Saúde para prevenção e controle de zoonoses e para animais em situação de rua e vulnerabilidade, garantindo o bem-estar animal, respeitando os critérios estabelecidos pela contratante. É vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.19.2. Todos os serviços relacionados ao internamento e à hospedagem mensal (transporte, exames e demais procedimentos) serão totalmente gratuitos, destinando-se aos animais com suspeita ou confirmação de doença zoonótica, animais em situação de rua e vulnerabilidade, garantindo o bem-estar animal e respeitando os critérios estabelecidos pela contratante.

4.20. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

4.20.1. Os serviços serão realizados nas dependências da(s) clínica(s) e/ou hospital(is) veterinário(s) Contratado(s), em datas e horários definidos pelas partes.

4.20.2. Os atendimentos e castrações ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 8:00 às 17:00 de segunda a sábado;

4.20.3. Os internamentos ou hospedagens ocorrerão de segunda à domingo por período de 24 horas.

4.20.4. No caso do responsável pelo animal levá-lo até o local, a clínica só poderá aceitá-lo, caso seja entregue a ordem de serviço ou ter sido encaminhada mensagem por parte da Contratante no grupo de Whatsapp existente entre as partes para essa finalidade.

4.20.5. Os responsáveis dos animais ou seus representantes legais deverão assinar o termo de autorização da cirurgia que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento.

4.20.6. O animal deverá receber alta e ser entregue ao responsável somente quando os parâmetros físicos e níveis de consciência estiverem normais.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

4.20.7. A Contratada entregará um relatório assinado pelo médico veterinário ao responsável do animal que venha a sofrer alguma intercorrência ou óbito durante o procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.

4.20.8. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer à Contratante cópia do respectivo relatório, a ser encaminhado juntamente com a fatura discriminativa mensal como condição para o pagamento.

4.20.9. O centro cirúrgico e os profissionais serão constantemente acompanhados pela contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.

4.20.10. Os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica da Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Preposto

5.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.1.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

5.1.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.1.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.1.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.1.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.1.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.1.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Fiscalização Administrativa

4.1.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2 .Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas e descritas no Modelo de Execução do Objeto (item 5.)

Gestor do Contrato

5.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

5.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a execução dos serviços a nota fiscal deverá ser emitida e protocolada, a qual passará pela conferência do (a) fiscal de contrato e/ou do (a) suplente.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

6.2.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

6.2.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.19. Comunicar a empresa, para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.2.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.26.1. o prazo de validade;

6.2.26.2. a data da emissão;

6.2.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.26.5. o valor a pagar; e

6.2.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

6.2.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

6.2.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.2.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será de 12 (doze) meses.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica
7.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

7.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

7.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
7.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.34.1 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.34.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.34.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.35 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

7.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.38 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.39 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.40 Registro ou inscrição da empresa no C em plena validade;

> Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

7.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

> Comprovação de registro no Conselho de Classe de todos os médicos veterinários prestadores de serviço à empresa contratada;.

7.41.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.41.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.42 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

7.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

7.42.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$829.915,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

8.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.3.6. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Gestão/Unidade: Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde
  Fonte de Recursos: 303
  Programa de Trabalho: 005 - Programa de Saúde Pública

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Municipal de Excelência
Dotação Orçamentária: 976
Elemento de Despesa: 3.339039.000.000.00

- Gestão/Unidade: Órgão 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
  Programa de Trabalho: 2054 - Manutenção das Atividades de Defesa dos Animais
  Dotação Orçamentária: 1898

8.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, do Contrato e deste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14133/2021 com alterações posteriores, além das multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das condições de Contrato, expressas no instrumento normativo referente ao processo de licitação instaurado, nos casos de descumprimento das condições editalícias exigidas.

9.2 A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

9.3 As penalidades serão graduadas em função da natureza do fato gerador do descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

9.4 As penalidades serão classificadas em quatro classes segundo sua gravidade, conforme especificado abaixo:

NÍVEL GRAVIDADE MULTIPLICADOR

N 1 - Leve: 0,5

N 2 - Média: 1,5

N 3 - Grave: 2,5

N 4 - Muito grave: 5,0

O valor de cada penalidade será obtido pelo seguinte cálculo: Multa = Preço médio das cirurgias x Multiplicador x Nº de dias de ocorrência da infração.

9.5 As penalidades aplicáveis às faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais das prestações dos serviços, serão classificadas nos níveis de gravidade previstos no item supracitado, conforme segue:

9.5.1. Falta de asseio, uniforme e identificação dos funcionários da Contratada ou ausência de qualquer outro equipamento de proteção individual de acordo com a legislação vigente – N1;
9.5.2. Falta de conservação e limpeza nas áreas de execução dos serviços – N2;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

9.5.3. Funcionários trabalhando alcoolizados ou sob efeito de substâncias tóxicas – N2;
9.5.4. Atraso na apresentação dos funcionários ou início dos serviços – N2;
9.5.5. Atraso no registro dos códigos de microchips no SIRAA – N2;
9.5.6. Falta de cordialidade com o público ou desrespeito com os munícipes por parte da equipe – N2;
9.5.7. Falta de comunicação visual nas estruturas da Contratada informando gratuidade dos serviços e origem dos recursos – N2;
9.5.8. Quadro de funcionários em número inferior ao exigido para executar os serviços – N3;
9.5.9. Desrespeito à lista mínima de material exigido para execução dos serviços, constante neste Termo de Referência, ou inadequados ao porte dos animais – N3;
9.5.10. Fornecimento de materiais, insumos ou medicamentos em quantidade insuficiente para os procedimentos agendados para o dia – N3;
9.5.11. Apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento da população e ao bom desempenho dos serviços contratados ou com falta de manutenção – N3;
9.5.12. Falta de paramentação da equipe com acesso ao centro cirúrgico – N3;
9.5.13. Não fornecimento da medicação do pós-operatório aos responsáveis dos animais ou sem as devidas orientações necessárias para o manejo – N3;
9.5.14. Utilizar materiais sem a devida esterilização ou reutilizá-los em mais de um animal – N4;
9.5.15. Desrespeito às técnicas de assepsia, antissepsia, esterilização ou higienização por qualquer membro da equipe – N4;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

9.5.16. Recusa no atendimento de qualquer intercorrência advinda do ato cirúrgico ou falha no encaminhamento ou orientação dada pela equipe – N4;
9.5.17. Falta de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado ou destinação inadequada dos resíduos gerados – N4;
9.5.18. Desrespeito, por parte de qualquer funcionário, aos princípios éticos da medicina veterinária e do bem-estar animal – N4;
9.5.19. Falta do profissional de nível superior habilitado junto ao Conselho profissional específico – N4;
9.5.20. Substituição do profissional de nível superior habilitado junto ao Conselho profissional específico, encarregado pela supervisão, sem a prévia autorização da Contratante – N4;
9.5.21. Sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre pessoal, destino dos resíduos e outros) – N4;
9.5.22. Não apresentação, em qualquer momento, das documentações válidas e atualizadas que garantem as condições de operação e funcionamento ou relatórios técnicos dos serviços – N4;
9.5.23. Não cumprimento da legislação vigente no que se aplique aos serviços objeto do Contrato – N4.
9.5.24. No caso em que for constatada a falta de cumprimento das condições de Prevenção de Acidentes no Trabalho – N4.

9.6. O procedimento a ser adotado em cada situação passível de penalização será:
9.6.1. Advertência por escrito, nos casos que couber, fixando prazo para a regularização em função do tipo de infração.
9.6.2. Aplicação de multa calculada conforme o item 9.4 deste instrumento, a ser paga pela Contratada à Contratante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da correspondência relativa à multa, mediante Guia de Recolhimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

9.6. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.
9.7. Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher junto à Secretaria Municipal de Finanças da Contratante através de Guia de Recolhimento a importância correspondente, sob pena de a Contratante vir a descontar tal importância da medição/fatura que lhe deu causa.
9.8. Na ocorrência de sanção administrativa deverão ser observadas as normas do artigo 66 e seguintes da Lei 14.133/21.
9.9. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará ao Contratante o direito de descontar da caução ou das faturas ainda não pagas, bem como de inscrever em dívida ativa do Município ou cobrar judicialmente, bem como de aplicar à Contratada as sanções preceituadas na Lei 14.133/21, com alterações subsequentes.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. A Contratante poderá descredenciar a clínica ou hospital veterinário por não haver mais interesse na continuidade dos serviços desta credenciada, por denúncia de irregularidades, mudanças de planos de gestão governamental, encerramento do programa ou ainda outra causa não prevista neste instrumento, sendo garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa.

Responsáveis e assinaturas:

Caio Murilo Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mirela Jacomasso Medeiros
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Fátima Aparecida de Lara
Médica Veterinária CRMV/PR 12467

Jaqueline Chibicheski
Médica Veterinária CRMV/PR 20824

Cristiane Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Amanda Thais Slompo
Secretaria Municipal de Saúde

Andressa Ziolkowski Kochanny
Médica Veterinária CRMV/PR 19664

Gisele Sprea
Médica Veterinária CRMV/PR 4968

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA Nº 2387/2026

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.°23872026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.° 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.° 70656/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Cristian Eduardo Gorski da Luz** servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.828/2024 e do Decreto Municipal nº 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 21 de Agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60a867ad1805

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE SAMPAIO:***809809**
***.809.809-**
PORTARIA N.º 0344/2026
21/08/2026 11:02:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA Nº 2388/2026

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º2388/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 70662/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Rodrigo de Paula Ferreira,** servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.828/2024 e do Decreto Municipal nº 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 21 de Agosto de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE SAMPAIO:***809809**
***.809.809-**
PORTARIA N.º 0344/2026
24/08/2026 08:52:52

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc0836aba04400

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PORTARIA Nº 2392/2026

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2392/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º70843/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Anderson Luiz Soek**, servidor lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e da Mulher, no valor de R$1.000,00 (Mil reais), destinados ao custeio de **despesas de pronto pagamento**.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação do numerário, observadas as normas estabelecidas pela Unidade de Controle Interno, Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e demais disposições regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 24 de Agosto de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE SAMPAIO:***809809**
***.809.809-**
PORTARIA N.º 0344/2026
24/08/2026 08:54:31

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4110dc18f369

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

EDITAIS – DEPTRAN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 08/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQJ1516	274810NIC0020135	31/07/2026	50020
ASP6555	274810NIC0020133	31/07/2026	50020
ASR8F29	274810NIC0020127	31/07/2026	50020
AUG5H57	274810NIC0020113	31/07/2026	50020
AUI2048	274810NIC0020132	31/07/2026	50020
AYS1I07	274810NIC0020153	31/07/2026	50020
AYV1G61	274810NIC0020143	31/07/2026	50020
BAA4J92	274810NIC0020138	31/07/2026	50020
BAA9953	274810NIC0020124	31/07/2026	50020
BAD3G01	274810NIC0020134	31/07/2026	50020
BAV6433	274810NIC0020152	31/07/2026	50020
BAY6433	274810NIC0020136	31/07/2026	50020
BBD2115	274810NIC0020147	31/07/2026	50020
BBG5D13	274810NIC0020131	31/07/2026	50020
BBW3815	274810NIC0020111	31/07/2026	50020
BCC1D94	274810NIC0020128	31/07/2026	50020
BCS9J85	274810NIC0020125	31/07/2026	50020
BCV8E33	274810NIC0020123	31/07/2026	50020
BDM7I15	274810NIC0020120	31/07/2026	50020
BDS4D54	274810NIC0020141	31/07/2026	50020
BEX2H03	274810V000091078	04/08/2026	55412
GTN3H75	274810NIC0020146	31/07/2026	50020
IPP8332	274810NIC0020144	31/07/2026	50020
IQC2F59	274810NIC0020112	31/07/2026	50020
LLA3H04	274810NIC0020140	31/07/2026	50020
MCE2D53	274810NIC0020110	31/07/2026	50020
MME7I36	274810NIC0020121	31/07/2026	50020
OGR2H88	274810NIC0020118	31/07/2026	50020
PCO6B13	274810V000091605	06/08/2026	55412
QBB0I21	274810NIC0020145	31/07/2026	50020
QJG9D72	274810NIC0020117	31/07/2026	50020
RHP5G28	274810NIC0020116	31/07/2026	50020
RHQ6I05	274810NIC0020130	31/07/2026	50020
RNG1I53	274810NIC0020114	31/07/2026	50020
SDR4A90	274810NIC0020108	31/07/2026	50020
SEE1F68	274810NIC0020137	31/07/2026	50020
SFC3C07	274810NIC0020106	31/07/2026	50020
SFD2F28	274810NIC0020142	31/07/2026	50020

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

SFO1A26	274810NIC0020109	31/07/2026	50020
TAR8A29	274810NIC0020105	31/07/2026	50020
TBX1H30	274810NIC0020119	31/07/2026	50020
UBB9D05	274810NIC0020129	31/07/2026	50020
UBD2B99	274810NIC0020122	31/07/2026	50020
UBF7F17	274810NIC0020139	31/07/2026	50020
UBG5B35	274810NIC0020126	31/07/2026	50020
UBL8B63	274810NIC0020115	31/07/2026	50020
UBW2B56	274810NIC0020107	31/07/2026	50020

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 09/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUO8872	274810CND0000214	08/06/2026	50450
AWN6B11	274810NIC0020154	01/08/2026	50020
AXI5H72	274810NIC0020162	01/08/2026	50020

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
UBK6B97	274810NIC0020171	28/07/2026	50020

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 09/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCN4505	274810R000012455	03/03/2026	74550	06279014177

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 09/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKB0D04	274810R000012457	03/03/2026	74550	
AKI5841	274810R000012564	03/03/2026	74550	
AOC8323	274810R000012501	03/03/2026	74550	
AOP1663	274810R000012634	03/03/2026	74550	
APE7A20	274810R000012476	03/03/2026	74550	
ARU2C68	274810R000012498	03/03/2026	74550	
AUM3096	274810R000012473	03/03/2026	74550	02799895791
AVK3D04	274810R000012483	03/03/2026	74550	05942011000
AVP3G90	274810R000012434	03/03/2026	74550	06436783729
AWX7I66	274810R000012226	02/03/2026	74550	07600279139
AXM4339	274810R000012519	03/03/2026	74550	
AYA5A04	274810R000012538	03/03/2026	74550	05726082491
AYB1D95	274810R000012559	03/03/2026	74550	
AYB4383	274810R000012609	03/03/2026	74550	
AYI6E93	274810R000012563	03/03/2026	74550	
AYV4J54	274810R000012494	03/03/2026	74550	
AZR4855	274810R000012540	03/03/2026	74550	
AZU9A16	274810R000012469	03/03/2026	74550	
AZX7F48	274810R000012423	03/03/2026	74550	04290996104
BCG0999	274810R000012426	03/03/2026	74550	
BCN4505	274810R000012518	03/03/2026	74550	
BDR1J32	274810R000012643	03/03/2026	74550	
DME3371	274810R000012442	03/03/2026	74550	
FDH6A72	274810R000012640	03/03/2026	74550	02947352264
MDS7I60	274810R000012614	03/03/2026	74550	
SEH2H93	274810R000012624	03/03/2026	74550	07507031604
SFE0F37	274810R000012493	03/03/2026	74550	

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 1 de 1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANY6092	274810R000012705	03/03/2026	74550	
ASD7045	274810R000012841	03/03/2026	74550	
ATH3483	274810R000012575	03/03/2026	74550	00988729057
FXY1J20	274810R000012694	03/03/2026	74550	
TAZ5E20	274810R000012630	03/03/2026	74550	07575551190

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZC8C23	274810R000012701	04/03/2026	74550	

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 09/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG8F00	274810R000012546	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AAK5047	274810R000012537	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AAT1955	274810R000012486	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ABW2B05	274810R000012514	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ACF0B04	274810R000012526	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ACX2266	274810R000012571	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ACY8E48	274810R000012562	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AEL9C73	274810R000012460	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AEX5000	274810R000012600	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AFQ4A80	274810R000012086	02/03/2026	74550	R$ 130,16
AFS2813	274810N000001903	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AGR4A16	274810R000012584	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AHA1C97	274810R000012527	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AIA6642	274810R000012470	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AIK7707	274810R000012650	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AIW1028	274810R000012487	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AJE1018	274810N000001904	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AJL0626	274810R000012551	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AJQ2142	274810R000012592	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AJU2425	274810R000012557	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AJY5180	274810R000012479	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AKI6426	274810R000012488	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AKO7G15	274810R000012506	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AKR1831	274810R000012620	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AKV9939	274810R000012622	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ALF4B10	274810R000012481	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AME6B40	274810R000012548	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AMK9D49	274810R000012415	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AMQ2I96	274810R000012256	02/03/2026	74550	R$ 130,16
AMS5F24	274810R000012497	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AMW5015	274810R000012520	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANB0869	274810R000012440	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANB5501	274810R000012642	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANJ7679	274810R000012533	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANQ2A74	274810R000012531	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANR5669	274810R000012539	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANS4542	274810R000012024	02/03/2026	74550	R$ 130,16

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ANU5811	274810R000012525	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AOL3148	274810R000012545	03/03/2026	74550	R$ 130,16
APD0D02	274810R000012595	03/03/2026	74550	R$ 130,16
APD8754	274810R000012429	03/03/2026	74550	R$ 130,16
APR2C30	274810R000012554	03/03/2026	74550	R$ 130,16
APY9F15	274810R000012580	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AQK7H17	274810R000012505	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AQQ2D06	274810R000012431	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AQT5H98	274810R000012459	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ARE0B67	274810R000012504	03/03/2026	74630	R$ 195,23
ARN8H96	274810R000012489	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ARO9F63	274810R000012413	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ARP2872	274810R000012616	03/03/2026	74630	R$ 195,23
ASB6025	274810R000012570	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ASS8478	274810R000012451	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AST5D20	274810R000012107	02/03/2026	74550	R$ 130,16
ASX8051	274810R000012619	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ATF8B71	274810R000012605	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ATJ5436	274810N000001906	03/03/2026	60503	R$ 293,47
ATJ5436	274810R000012589	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ATJ5436	274810R000012585	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ATN6D81	274810R000012567	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AUG0J79	274810R000012633	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AUG0J79	274810R000012553	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AVE1381	274810R000012555	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AVF9160	274810R000012608	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AVM7H53	274810R000012484	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AVS2A81	274810R000012524	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AWA5897	274810R000012463	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AWV9116	274810R000012578	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AWY3272	274810R000012485	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AWY8E78	274810R000012577	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AXL9B57	274810R000012441	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AXW0439	274810N000001911	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC5E02	274810R000012655	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AYD7E89	274810R000012509	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AYH5B07	274810R000012492	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AYZ6J03	274810R000012516	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AZC0B62	274810R000012512	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AZE3E93	274810R000012629	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AZG3D52	274810R000012617	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AZP5F81	274810R000012623	03/03/2026	74550	R$ 130,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

AZP8250	274810R000012454	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AZT8603	274810R000012522	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AZY5D32	274810R000012615	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BAB4B33	274810R000012425	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BAM2B42	274810R000012438	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BAQ9H11	274810R000012644	03/03/2026	74630	R$ 195,23
BAT1B81	274810R000012513	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BAT1B81	274810R000012635	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BAY6433	274810R000012556	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BBB2629	274810R000012258	02/03/2026	74550	R$ 130,16
BBC2A81	274810N000001905	03/03/2026	60503	R$ 293,47
BBJ3A16	274810R000012602	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BBN3D22	274810R000012649	03/03/2026	74630	R$ 195,23
BBU6162	274810R000012444	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BCB9A74	274810R000012523	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BCC5B07	274810R000012581	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BCZ0G43	274810R000012594	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BDF3C05	274810R000012535	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BDO1G31	274810R000012314	02/03/2026	74550	R$ 130,16
BDS1E66	274810R000012626	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BDU8F96	274810R000012427	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BDV5A46	274810R000012418	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BEA0321	274810R000012552	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BEV6I49	274810R000012598	03/03/2026	74550	R$ 130,16
CJJ8B54	274810R000012590	03/03/2026	74550	R$ 130,16
CXB1E15	274810R000012465	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DHR0935	274810R000012496	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DME3371	274810R000012422	03/03/2026	74630	R$ 195,23
DNQ3B56	274810R000012417	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DNQ3B56	274810R000012507	03/03/2026	74630	R$ 195,23
DTD1A95	274810R000012464	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DTE8F53	274810R000012446	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DUU4D23	274810R000012586	03/03/2026	74550	R$ 130,16
EVL9A39	274810R000012541	03/03/2026	74630	R$ 195,23
EZC7J60	274810R000012576	03/03/2026	74710	R$ 880,41
FCO3A13	274810R000012456	03/03/2026	74550	R$ 130,16
FLD4C94	274810R000012543	03/03/2026	74550	R$ 130,16
GGC2B74	274810R000012055	02/03/2026	74550	R$ 130,16
GSX1C67	274810R000012452	03/03/2026	74550	R$ 130,16
HCG7H80	274810R000012445	03/03/2026	74550	R$ 130,16
IFK0023	274810R000012603	03/03/2026	74630	R$ 195,23
INA3H60	274810R000012654	03/03/2026	74710	R$ 880,41

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

JOD9996	274810R000012579	03/03/2026	74630	R$ 195,23
KGG4D47	274810R000012627	03/03/2026	74550	R$ 130,16
KIT8002	274810R000012421	03/03/2026	74630	R$ 195,23
MBD6D54	274810R000012475	03/03/2026	74550	R$ 130,16
MEP0C15	274810R000012502	03/03/2026	74550	R$ 130,16
MGM2B96	274810R000012573	03/03/2026	74550	R$ 130,16
OKF8381	274810R000012637	03/03/2026	74630	R$ 195,23
PYF1B39	274810R000012583	03/03/2026	74630	R$ 195,23
QMQ1C91	274810R000012657	03/03/2026	74550	R$ 130,16
QNP0D56	274810R000012638	03/03/2026	74630	R$ 195,23
QXK8F22	274810R000012599	03/03/2026	74550	R$ 130,16
RHD9F50	274810R000012653	03/03/2026	74550	R$ 130,16
RNU6B86	274810R000012065	02/03/2026	74550	R$ 130,16
RRL4G71	274810R000012530	03/03/2026	74630	R$ 195,23
SDP7C71	274810R000012588	03/03/2026	74630	R$ 195,23
SDP7C71	274810R000012612	03/03/2026	74710	R$ 880,41
SDW2I21	274810R000012458	03/03/2026	74550	R$ 130,16
SED2G06	274810R000012618	03/03/2026	74550	R$ 130,16
SEF9G48	274810R000012611	03/03/2026	74630	R$ 195,23
SEN4B64	274810R000012532	03/03/2026	74630	R$ 195,23
SER9B13	274810R000012604	03/03/2026	74550	R$ 130,16
SES1D48	274810R000012419	03/03/2026	74550	R$ 130,16
SFO3B77	274810R000012495	03/03/2026	74550	R$ 130,16
TAP6J53	274810R000012574	03/03/2026	74550	R$ 130,16
TAY1A12	274810R000012651	03/03/2026	74550	R$ 130,16
TBN0F72	274810R000012517	03/03/2026	74550	R$ 130,16
TBU3G56	274810R000012646	03/03/2026	74550	R$ 130,16
TBY6E08	274810R000012472	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UAS8D75	274810R000012566	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UAU0A77	274810R000012428	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UBB6J25	274810R000012416	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UBI0G79	274810R000012462	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UBI4E96	274810R000012645	03/03/2026	74550	R$ 130,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL1B60	274810V000069800	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ACF0B04	274810R000012855	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ADK3400	274810V000069788	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AFR9B38	274810V000069783	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AHG0069	274810V000069805	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AHG4H85	274810R000012859	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AHX3G36	274810V000069759	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AIK4928	274810R000012696	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AIS4876	274810R000012837	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AJN3F96	274810V000069839	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AJQ5510	274810V000069787	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AKA4778	274810V000069776	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AKQ6969	274810V000069758	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ALF0C96	274810V000069792	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ALP0235	274810V000069799	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AMA5A50	274810V000069860	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AMA7272	274810V000069812	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AMI2941	274810V000069840	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AML0G57	274810R000012853	03/03/2026	74630	R$ 195,23
AML2G96	274810V000069831	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AND3H48	274810V000069827	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ANT6138	274810R000012420	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ANT6138	274810R000012670	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AOS8I34	274810V000069789	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AOT1365	274810V000069837	03/03/2026	55412	R$ 195,23
APF3D26	274810V000069757	03/03/2026	55412	R$ 195,23
APX2C66	274810V000069777	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARI7J89	274810V000069820	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARK2D35	274810V000069829	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARM9G60	274810R000012728	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ARN1997	274810R000012830	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ARP3941	274810V000069869	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ARR5B14	274810V000069815	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASD7873	274810V000069850	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASF8205	274810V000069874	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASI2369	274810R000012852	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ASV2110	274810V000069771	03/03/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ATR3F14	274810R000012729	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AUD9B67	274810R000012834	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AWE5224	274810V000069830	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWP2675	274810V000069791	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWT8161	274810V000069826	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWX1A52	274810V000069821	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AXI9G70	274810V000069843	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AXV6A45	274810R000012844	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AXY3357	274810V000069816	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AYP1852	274810V000069875	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AYS0A79	274810R000012708	03/03/2026	74550	R$ 130,16
AYU0D62	274810V000069868	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZH5891	274810V000069867	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZN7E99	274810V000069849	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZT7G69	274810V000069804	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZW3J25	274810V000069842	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BAB3G37	274810V000069786	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BAO6G22	274810V000069773	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BAQ5061	274810R000012706	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BCB1423	274810R000012692	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BCN4213	274810R000012839	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BCW5J25	274810V000069848	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BDH4A30	274810V000069774	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BEP9G90	274810R000012858	03/03/2026	74550	R$ 130,16
BSG6734	274810V000069824	03/03/2026	55412	R$ 195,23
COQ6493	274810R000012831	03/03/2026	74630	R$ 195,23
CTZ6A65	274810R000012857	03/03/2026	74630	R$ 195,23
CWF6701	274810N000001961	03/03/2026	60503	R$ 293,47
DBN7D00	274810R000012693	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DDQ3D31	274810R000012827	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DEH8D40	274810R000012871	03/03/2026	74550	R$ 130,16
DHR0935	274810V000069801	03/03/2026	55412	R$ 195,23
DLA0J84	274810V000069775	03/03/2026	55412	R$ 195,23
DNY6803	274810V000069790	03/03/2026	55412	R$ 195,23
DUP9163	274810V000069761	03/03/2026	55412	R$ 195,23
DVJ1992	274810R000012818	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ENZ8G88	274810V000069765	03/03/2026	55412	R$ 195,23
EPW4G42	274810V000069814	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ERJ7J70	274810V000069835	03/03/2026	55412	R$ 195,23
EXX8C83	274810V000069769	03/03/2026	55412	R$ 195,23
FDF3G26	274810R000012843	03/03/2026	74550	R$ 130,16
FIC7649	274810V000069810	03/03/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

FJX3G60	274810V000069841	03/03/2026	55412	R$ 195,23
FYM0A30	274810V000069793	03/03/2026	55412	R$ 195,23
GBG4E41	274810V000069862	03/03/2026	55412	R$ 195,23
GIX2H44	274810V000069768	03/03/2026	55412	R$ 195,23
GZV0J42	274810V000069854	03/03/2026	55412	R$ 195,23
HFR0A83	274810R000012815	03/03/2026	74550	R$ 130,16
HOW4571	274810R000012816	03/03/2026	74550	R$ 130,16
HOW4571	274810R000012745	03/03/2026	74550	R$ 130,16
ILM7940	274810R000012723	03/03/2026	74550	R$ 130,16
IXT9575	274810R000012690	03/03/2026	74550	R$ 130,16
JJD9570	274810R000012842	03/03/2026	74630	R$ 195,23
KOW2I23	274810V000069796	03/03/2026	55412	R$ 195,23
KWV1H06	274810V000069834	03/03/2026	55412	R$ 195,23
LYU0303	274810V000069798	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MBO0D85	274810V000069818	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MCB2445	274810V000069846	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MDO3152	274810R000012829	03/03/2026	74630	R$ 195,23
MEP9E58	274810V000069852	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MFA4A18	274810V000069873	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MIU6I23	274810V000069822	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MJY2D82	274810R000012854	03/03/2026	74550	R$ 130,16
MKC5B71	274810V000069825	03/03/2026	55412	R$ 195,23
NDD7759	274810R000012443	03/03/2026	74550	R$ 130,16
PWZ3F82	274810V000069855	03/03/2026	55412	R$ 195,23
PYJ9239	274810R000012872	03/03/2026	74550	R$ 130,16
PZR2926	274810R000012691	03/03/2026	74550	R$ 130,16
QBV6J07	274810V000069856	03/03/2026	55412	R$ 195,23
QJK8G61	274810R000012828	03/03/2026	74550	R$ 130,16
QPI0J65	274810R000012905	03/03/2026	74630	R$ 195,23
QTB6H27	274810R000012726	03/03/2026	74550	R$ 130,16
REB8C55	274810V000069780	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RFL4J39	274810V000069863	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RFY7D77	274810V000069784	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RGB1J46	274810R000012840	03/03/2026	74550	R$ 130,16
RHC0E51	274810V000069871	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RVX6F24	274810V000069844	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SDX6H02	274810V000069866	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SED3C28	274810V000069781	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SEV8D27	274810V000069832	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SFA1C60	274810R000012724	03/03/2026	74550	R$ 130,16
SVN2I70	274810V000069807	03/03/2026	55412	R$ 195,23
TAQ0C63	274810V000069861	03/03/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

TAQ8G62	274810V000069760	03/03/2026	55412	R$ 195,23
TBE9H11	274810V000069794	03/03/2026	55412	R$ 195,23
TBG7I57	274810R000012856	03/03/2026	74630	R$ 195,23
TBV9A41	274810R000012836	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UAX4D29	274810R000012725	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UBH6I27	274810V000069782	03/03/2026	55412	R$ 195,23
UBI1J16	274810R000012832	03/03/2026	74550	R$ 130,16
UBM6F48	274810R000012730	03/03/2026	74630	R$ 195,23

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN - CAMPO LARGO até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO5E75	274810V000069903	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ABK7F02	274810V000069883	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ADQ5531	274810V000069900	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AEM4D45	274810NIC0014272	03/03/2026	50020	R$ 260,32
AGL6437	274810V000069909	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AGY6F88	274810NIC0014269	03/03/2026	50020	R$ 390,46
AHH1I16	274810V000069920	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AHL9692	274810N000001876	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AJK3E46	274810V000069916	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AJZ4J06	274810R000012715	04/03/2026	74630	R$ 195,23
AKC0H02	274810V000069902	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AKF5A42	274810V000069828	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AKJ0583	274810NIC0014263	03/03/2026	50020	R$ 390,46
ALE4C14	274810R000012736	04/03/2026	74550	R$ 130,16
ALK5B96	274810V000069929	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AMG4739	274810V000069880	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AMG7E81	274810V000069925	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ANJ7216	274810V000069893	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ANU8A91	274810V000069904	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AOZ7123	274810V000069877	03/03/2026	55412	R$ 195,23
APG3B09	274810R000012679	04/03/2026	74550	R$ 130,16
AQK1A02	274810N000001877	04/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK7H17	274810R000012758	04/03/2026	74550	R$ 130,16
ARP2F68	274810NIC0014265	03/03/2026	50020	R$ 390,46
ARU0153	274810V000069882	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ASM1162	274810N000001880	04/03/2026	60503	R$ 293,47
ASW7I14	274810NIC0014254	03/03/2026	50020	R$ 390,46
ATT4302	274810V000069901	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ATZ2H13	274810R000012757	04/03/2026	74630	R$ 195,23
AUP3661	274810NIC0014273	03/03/2026	50020	R$ 390,46
AUT8G33	274810V000069928	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1511	274810R000012756	04/03/2026	74550	R$ 130,16
AWW3099	274810NIC0014270	03/03/2026	50020	R$ 390,46
AXA9D23	274810V000069606	02/03/2026	55412	R$ 195,23
AXO8E36	274810V000069890	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AXY8285	274810V000069935	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AYJ6J54	274810V000069894	03/03/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

AYX3A12	274810V000069888	03/03/2026	55412	R$ 195,23
AZW7B28	274810N000001869	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BAB4B33	274810R000012703	04/03/2026	74550	R$ 130,16
BAC2G49	274810R000012711	04/03/2026	74550	R$ 130,16
BAZ2D38	274810N000001848	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BBG2G50	274810NIC0014267	03/03/2026	50020	R$ 390,46
BBR4I89	274810V000069919	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BBY3676	274810R000012755	04/03/2026	74550	R$ 130,16
BCJ1530	274810N000001881	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ4C45	274810N000001910	04/03/2026	60503	R$ 293,47
BEA6D45	274810V000069927	03/03/2026	55412	R$ 195,23
BEG4A61	274810NIC0014253	03/03/2026	50020	R$ 390,46
BZA0H34	274810NIC0014250	03/03/2026	50020	R$ 390,46
CGU3C94	274810R000012716	04/03/2026	74550	R$ 130,16
DRB9306	274810V000069913	03/03/2026	55412	R$ 195,23
DTQ6H53	274810N000001879	04/03/2026	60503	R$ 293,47
DVC8C84	274810V000069891	03/03/2026	55412	R$ 195,23
EDK6G16	274810V000069892	03/03/2026	55412	R$ 195,23
ERA1C72	274810NIC0014268	03/03/2026	50020	R$ 390,46
FVX0G84	274810NIC0014264	03/03/2026	50020	R$ 390,46
GAP0C83	274810N000001908	04/03/2026	60503	R$ 293,47
GJX0D03	274810V000069906	03/03/2026	55412	R$ 195,23
HFR0A83	274810R000012712	04/03/2026	74550	R$ 130,16
IBK7986	274810V000069934	03/03/2026	55412	R$ 195,23
KDD5109	274810V000069876	03/03/2026	55412	R$ 195,23
KHV8A81	274810V000069886	03/03/2026	55412	R$ 195,23
KXI5615	274810V000069896	03/03/2026	55412	R$ 195,23
LXP1783	274810N000001850	04/03/2026	60503	R$ 293,47
MBV3707	274810N000001895	04/03/2026	60503	R$ 293,47
MLC8J76	274810V000069930	03/03/2026	55412	R$ 195,23
MQS7708	274810N000001874	04/03/2026	60503	R$ 293,47
OEP2228	274810V000069936	03/03/2026	55412	R$ 195,23
OHX3I52	274810V000069914	03/03/2026	55412	R$ 195,23
OKF0E71	274810R000012678	04/03/2026	74550	R$ 130,16
OLO1H09	274810V000069912	03/03/2026	55412	R$ 195,23
OXF8877	274810R000012735	04/03/2026	74630	R$ 195,23
PHQ8J22	274810NIC0014261	03/03/2026	50020	R$ 390,46
QHF9B71	274810NIC0014260	03/03/2026	50020	R$ 390,46
QQQ3C34	274810NIC0014259	03/03/2026	50020	R$ 390,46
QQV5J88	274810V000069937	03/03/2026	55412	R$ 195,23
RFC8D69	274810T000059269	04/03/2026	55411	R$ 195,23
RHK8C24	274810N000001896	04/03/2026	60503	R$ 293,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

RHQ9A54	274810R000012702	04/03/2026	74550	R$ 130,16
RHR2E73	274810T000058168	04/03/2026	70301	R$ 293,47
RHR2E73	274810T000058169	04/03/2026	66532	R$ 195,23
RHS7H60	274810V000069908	03/03/2026	55412	R$ 195,23
SDT0I25	274810NIC0014251	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SEA8G65	274810NIC0014252	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SEX1A93	274810NIC0014262	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SFF1I99	274810NIC0014255	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SHT6G40	274810NIC0014257	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SPW5A93	274810NIC0014248	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SUJ1C70	274810NIC0014266	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SXL3J85	274810NIC0014249	03/03/2026	50020	R$ 390,46
TAK3F16	274810NIC0014271	03/03/2026	50020	R$ 390,46
TAT3A42	274810NIC0014258	03/03/2026	50020	R$ 390,46
TAT9A98	274810NIC0014256	03/03/2026	50020	R$ 390,46
TBE3H10	274810V000069879	03/03/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: GIULIANE CRISTINE DOS SANTOS em: 24/08/2026 08:56 **Desenvolvido pela Celepar** **Página: 3 de 3**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Instituído pela Lei nº 3.820 de 21 de novembro de 2024

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esporte

Campo Largo, 12 de agosto de 2026.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h00 (quatorze horas), foi realizada a verificação do quórum dos Conselheiros presentes. Às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos), iniciou-se, por meio da plataforma Google Meet, cujo link foi disponibilizado no grupo de WhatsApp, a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 3.820, de 21 de novembro de 2024, mediante convocação de seu Presidente. A pauta da reunião foi composta pelos seguintes assuntos: 1. Leitura da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2026; e 2. Adequação das verbas arrecadatórias em razão de o Município de Campo Largo ser sede dos Jogos Abertos do Paraná. A reunião contou com a presença dos Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme assinaturas constantes na presente Ata. Os trabalhos foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Cristian Eduardo Gorski da Luz, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que agradeceu a presença de todos e destacou o caráter emergencial da reunião, tendo em vista a urgência decorrente do curto prazo que antecede a participação das equipes em campeonatos para os quais já se encontram inscritas. 1. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária: Foi lida e ratificada a aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2026. 2. Adequação das verbas arrecadatórias em razão de o Município de Campo Largo ser sede dos Jogos Abertos do Paraná. O recurso destinado pelos municípios participantes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná ao Município-Sede, no valor de R$ 15.609,72 (quinze mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos), será transferido da seguinte forma: o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinado à rubrica correspondente às despesas com viagens e diárias de hospedagem, permanecendo o saldo de R$ 609,72 (seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos) na conta do Fundo Municipal de Esporte do Município de Campo Largo. O Conselheiro Presidente agradeceu a presença e a contribuição de todos os conselheiros. Na sequência, foi encerrada a 1ª Reunião Extraordinária. E, para constar, foi lavrada a presente ata pelo Conselheiro 1º Secretário, Bruno dos Santos, sendo firmada por quem de direito.

Cristian Eduardo Gorski da Luz
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Bruno dos Santos
Superintendente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1º Secretário do Conselho Municipal de Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

COCEL

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, COMPROMETIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E ORDENS DE COMPRA DE JULHO/2026

CONTRATO ESTATAL N.º 076/2026

ORIGEM: Licitação nº 051/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0016-14.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de transformadores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 396.180,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta reais), valor global, o pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 077/2026

ORIGEM: Licitação nº 049/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: INCOPOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA., CNPJ/MF sob nº 05.433.048/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes de concreto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 16.192,00 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 078/2026

ORIGEM: Licitação nº 049/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: PARANÁ POSTES LTDA., CNPJ/MF sob nº 40.811.034/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes de concreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO R$ 26.660,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 079/2026

ORIGEM: Licitação nº 049/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: INOVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob nº 58.115.936/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes de concreto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 080/2026

ORIGEM: Licitação nº 049/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0003-08.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes e demais artefatos de concreto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 29.825,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 081/2026

ORIGEM: Licitação nº 049/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ROX PRÉ-FABRICADOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 22.306.620/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes e demais artefatos de concreto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 082/2026

ORIGEM: Licitação nº 009/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: NEON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob nº 51.342.615/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grampos, terminais, luvas de emenda e cartuchos para conectores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 47.818,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 083/2026

ORIGEM: Licitação nº 009/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 10.376.365/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grampos e conectores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
.FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 084/2026

ORIGEM: Licitação nº 003/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 10.376.365/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cabos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 68.890,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais), valor global, o pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 085/2026

ORIGEM: Licitação nº 003/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 07.770.014/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fios.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor global, o pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 086/2026

ORIGEM: Licitação nº 007/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: BELVER COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI EPP., CNPJ/MF sob nº 06.166.906/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de chave fusível e porta fusível para chave tipo "C".
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 43.406,18 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 087/2026

ORIGEM: Licitação nº 007/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: MAURIZIO & CIA LTDA., CNPJ/MF sob nº 61.293.064/001-12.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de isoladores e chave fusível
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 088/2026

ORIGEM: Licitação nº 014/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: BELVER COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI EPP., CNPJ/MF sob nº 06.166.906/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medidores de energia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 319.629,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais), valor global, o pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 089/2026

ORIGEM: Licitação nº 014/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 12.115.480/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medidores de energia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 76.997,64 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor global, o pagamento será realizado em quatro parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 090/2026

ORIGEM: Licitação nº 046/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONTRATADA: HD ELETRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 26.828.628/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de remotas de comunicação e telemetria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), valor global, o pagamento será realizado em duas parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 091/2026

ORIGEM: Licitação nº 029/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: BELVER COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 06.166.906/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medidores de energia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), valor global, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 092/2026

ORIGEM: Licitação nº 026/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: SERTA TRANSFORMADORES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob nº 00.280.711/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de medição de 15 KV e 36 KV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 108.735,12 (cento e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), valor global, o pagamento será prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 093/2026

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa Licitação nº 050/2026.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO LARGO – ACICLA, CNPJ/MF sob nº 79.547.873/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de inclusão de inadimplentes no bureau spc (serviço de proteção ao crédito).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais), valor global, o pagamento será efetuado até 15 dias da emissão de recibo padrão como comprovante dos serviços realizados, contendo as informações necessárias para fins de controle e comprovação contábil, desde que os serviços executados tenham sido aceitos pelo Gestor do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/16.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 094/2026

ORIGEM: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: CONSULTAR – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ/MF sob nº 07.890.765/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para suporte regulatório ao processo de reajuste tarifário anual – 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)), valor global, o pagamento será em parcelas mensais e iguais, de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) cada, mediante apresentação da Nota Fiscal.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, c/c, art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 095/2026

ORIGEM: Licitação n.º 028/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: HD ELETRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 26.828.628/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de telemedição na modalidade software como serviço (SAAS).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), valor global, o pagamento será realizado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, da data da apresentação da nota Fiscal/Fatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 096/2026

ORIGEM: Licitação n.º 030/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: INDEL BAURU INDÚSTRIA ELETROMETÁLURGICA LTDA., CNPJ/MF sob nº 57.362.956/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de elo fusível.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 62.664,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), valor global, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 097/2026

ORIGEM: Licitação n.º 022/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 32.480.398/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 19.275,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 098/2026

ORIGEM: Licitação n.º 022/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

CONTRATADA: HIDROWATS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES LTDA., CNPJ/MF sob nº 81.445.884/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reatores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 73.266,50 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 099/2026

ORIGEM: Licitação n.º 022/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ/MF sob nº 73.234.742/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas, braços para luminárias, e outros materiais de iluminação pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 40.282,50 (quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), valor global, o pagamento será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens..
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

CONTRATO ESTATAL N.º 100/2026

ORIGEM: Licitação n.º 031/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: TK COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF sob nº 37.062.394/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alças e laços pré-formados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 13.702,00 (treze mil, setecentos e dois reais), valor global, o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrega dos bens.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ORIGEM: Processo Administrativo de Inexigibilidade De Licitação nº 006/2026 - Lei nº 13.303/2016..

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: JONATHAN ENGEL (empresário individual), CNPJ/MF sob nº 18.625.734/0001-21.
OBJETO: Patrocínio prestado pela COCEL ao evento "Corrida Animal 2026", o qual será realizado no dia 20 de setembro de 2026, no Parque Newton Puppi – Campo Largo/PR, evento integralmente beneficente, cuja arrecadação será destinada à aquisição e doação de ração ao Banco Municipal de Ração do Município de Campo Largo/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 9.716,00 (nove mil, setecentos e dezesseis reais), valor global, o pagamento será no prazo 5 dias úteis.
FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o "caput" do art. 30 da Lei nº 13.303/16.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N° 067/2023

ORIGEM: Licitação nº 030/2023.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 16.898.125/0001-10.
OBJETO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Estatal nº 067/2023, referente à variação analítica de custos decorrente da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MTE PR 000870/2026, em 24 de abril de 2026, com data-base em 1º de janeiro de 2026. Alteração da Cláusula Quarta, relativa ao preço para execução do serviço objeto do contrato, passando de R$ 52.499,51 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), para R$ 57.817,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) mês, em decorrência da Convenção Coletiva. Prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, condição prevista na Cláusula Oitava, item 8.1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 57.817,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) mensal, totalizando R$ 693.808,44 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Convenção Coletiva, Registro PR 000870/2026, datado de 24/04/2026, com data base de 01/01/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 180 a 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos c/c art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N.º 046/2025

ORIGEM: Licitação nº 020/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ELETRON ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF sob nº 21.967.707/0001-41.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima, relativo ao preço do contrato, considerando o reajuste pelo índice IPCA, apurado na ordem de 4,724910%, conforme prevê o item 6.2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO R$ 1.388.570,45 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), valor global estimado, sendo o pagamento será efetuado até 10 dias da emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 175 a 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N.º 042/2026

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: SUPERA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ/MF sob nº 82.403.551/0001-60.
OBJETO: Alteração qualitativa do objeto do Contrato Estatal nº 042/2026, considerando a necessidade superveniente da Administração, na comunicação institucional aos empregados públicos da concessionária, através da realização de 02 (duas) reuniões presenciais na sede da Contratante, visando apresentar o projeto aos empregados públicos, mitigando eventuais impactos decorrentes da implementação das medidas propostas, indicando as informações coletadas, contemplando espaço para esclarecimento de dúvidas, promovendo o engajamento institucional e proporcionando maior eficiência operacional. Como consequência direta dessa adequação técnica do objeto, propõe-se a revisão dos seguintes dispositivos contratuais: Cláusula Primeira (subitem 1.1.1, alínea "f", do objeto), Cláusula Quarta (dos prazos de execução e vigência), Cláusula Sexta (item 6.1.7, das obrigações da contratada), Cláusulas Terceira e Quinta (do preço e da forma de pagamento) e, por fim, Cláusula Décima Primeira (do valor global).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de s.ua assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), valor global estimado, sendo o pagamento será efetuado em até 05 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e comprovante dos serviços realizados, contendo as informações necessárias para fins de controle e comprovação contábil, com detalhamento das ações realizadas e desde que os serviços executados tenham sido aceitos pela Gestora do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 170, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos c/c art. 81, inciso I, da Lei nº 13.303/16.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 058/2024

ORIGEM: Licitação nº 023/2024.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: PROENGE ENGENHARIA PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF sob nº27.600.125/0001-09.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta, item 6.1, considerando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e, por via de consequência, alteração da Cláusula Décima, relativa ao reajuste do valor do contrato, bem como, da Cláusula Vigésima Quarta, relativa ao valor global do instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 3.238.200,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais), valor global, pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 dias da data de entrega da Nota Fiscal. Considerando a atualização do valor da US para R$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) para o total de 18.000 US – Unidades de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 168 c/c artigos 175 a 177, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DO ITEM Nº 1.1.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

ORIGEM: Licitação nº 050/2025.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 10.376.365/0001-79.
OBJETO: Cancelamento consensual e definitivo do item nº 1.1.5 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, restando desonerada a compromissada FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA. do fornecimento do referido item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e no RILC da COCEL, observando-se em especial os Princípios Gerais de Direito Privado, dentre eles o Princípio do Consensualismo e da Boa-fé objetiva.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 3942026 13/05/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: HDI SEGUROS S. A., CNPJ/MF sob o nº 29.980.158/0001-57.
OBJETO: Contratação de seguro de vida para o menor aprendiz Arthur Felipe Prado Santos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 124,83 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo o pagamento realizado à vista.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 557 / 26 de 14/05/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: 3EJM ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 47.548.641/0001-49.
OBJETO: Prestação de serviços de ensaios de isolação elétrica e emissão acústica nos guindautos e cestos aéreos da companhia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) anos
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais),valor global, sendo o pagamento realizado à vista.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 35, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso I, da Lei 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 565/26 de 20/07/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 049/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: HDI SEGUROS S.A., CNPJ/MF sob o nº 29.980.158/0001-57.
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, referenciado para até 83 (oitenta e três) segurados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 39.133,28 (trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), valor global, sendo o pagamento realizado em parcelas, 1ª parcela 3.261,07 e demais parcelas R$ 3.261,11.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO 560/26 De 16/07/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: ELOS ELETROTECNICA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 03.445.995/0001-92.
OBJETO: Locação de equipamento "big jumper" com a utilização de 03 (três) cabos elétricos com 100m cada, seção 50 mm e classe isolamento 12/20 kv energizadas (linha vida), possibilitando a continuidade de fornecimento de energia elétrica, reduzindo impactos aos usuários do sistema e garantindo condições adequadas de segurança aos profissionais envolvidos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 23.966,98 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), valor global, sendo o pagamento realizado até 10 (dez) dias úteis após a devolução do equipamento, conforme Proposta PRM 011-25.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, "caput", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o art. 30, "caput", da Lei nº 13.303/16.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

ORDEM DE COMPRA N.º 56933/26, DE 02/07/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 045/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.234.742/0001-55.
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) Relés Fotoeletrônicos.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), valor global, sendo o pagamento realizado pagamento em 30 dias da data da entrega e apresentação da Nota Fiscal.
UNDAMENTO LEGAL: artigo 35, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso XV da Lei nº 13.303/16.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026.

ORDEM DE COMPRA N.º 57110/26, DE 03/07/2026.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ORIGEM: Processo Administrativo de Licitação nº 046/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: CAMPOGRAF LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.879.096/0001-26.
OBJETO: aquisição de materiais gráficos (nota fiscal/fatura de energia/termo de ocorrência de inspeção/pasta logotipo).
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais), valor global, sendo o pagamento realizado em 30 dias da data da entrega do material e apresentação da Nota Fiscal.
UNDAMENTO LEGAL: artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho 2026.

ORDEM DE COMPRA N.º 60361/26, DE 13/07/2026.

ORIGEM: Processo Administrativo de Licitação nº 047/2026.
CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.
CONTRATADA: PAPELARIA PEDRON LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.420/0001-10.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 17.277,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais), valor global, sendo o pagamento realizado em 30 dias da data da entrega do material e apresentação da Nota Fiscal.
UNDAMENTO LEGAL: artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho 2026

Campo Largo, 31 de julho de 2026.

RAFAEL ROGISKI
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3246 - 230 Pág(s)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os acionistas desta concessionária, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 01 de setembro de 2026, em primeira convocação às 18:00 horas e em segunda convocação às 18:30 horas, em sua sede à Rua Rui Barbosa, nº 520, neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Destituição de membro do Conselho de Administração;
b) Eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos do Art. 8º do Estatuto Social;
c) Destituição de membro do Conselho Fiscal;
d) Eleição de membro do Conselho de Fiscal, nos termos do Art. 19º do Estatuto Social;
e) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Campo Largo, 24 de agosto de 2026.

IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a8311da2c74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por: Mauricio Roberto Rivaben
A Prefeitura Municipal de Campo Largo garante a integridade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.br no link Diário Oficial.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CARLOS ALEXANDRE SKRZYPIETZ
***.213.239-**
24/08/2026 16:57:06
Assinatura digital avançada.